

SAMSUNG

CONVENIO Nº 01/2025, DE COOPERAGAO TECNICO-

CIENTIFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM SAMSUNG

ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, FUNDAGAO

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E FUNDAGAO DE

APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E

INTERIORIZAGAO DO IFAM - FAEPI, PARA OS FINS

QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito,

de um lado a SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA., pessoa juridica de direito privado, estabelecida

nesta cidade de Manaus, na Avenida dos Oitis, Nº. 1.460, CEP: ■■■■■■■■■■■■, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ,

sob o Nº. 00.280.273/0001-37, com filial registrada no CNPJ Nº 00.280.273.0031-52, e endereco rua Salvador,

Nº440, Salas 1400/1408, edificio Soberane, bairro: Adriandpolis, CEP: ■■■■■■■■■■■■, Manaus/AM, neste ato

representado na forma de seu Contrato Social, ao final identificado, doravante denominada simplesmente

SAMSUNG ou SEDA-M, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final deste Instrumento

devidamente identificado(s), e, de ou lado

FUNDAGAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, criada pela Lei nº 4.069 A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ/MF

sob o no 04.378.626/0001-97, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. General Rodrigo

Otavio, nº 3000, Campus Universitario, Aleixo, CEP: ■■■■■■■■■■■■, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE

FEDERAL DO AMAZONAS doravante denominada simplesmente FUA/UFAM, neste ato representada na forma

de seu contrato social, e

FUNDAGAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTERIORIZAGAO DO IFAM - FAEPI,

fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.623.300/0001-88, estabelecida

Pagina 1 de 32

respectivo Plano de Trabalho (ANEXO I) previamente proposto, apreciado, negociado e aprovado pelas

PARCEIRAS, que rubricado e assinado, passa a ser parte integrante e indissociável deste CONVÊNIO.

2.2 O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de

parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as

atribuições de cada uma das PARCEIRAS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem

como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta

parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.3 Na execução do plano de trabalho, a atuação das PARCEIRAS dar-se-á sempre de forma associada. Para

tanto, as PARCEIRAS indicarão, na forma da cláusula 3.1.1 (c), 3.1.2 (b) e 3.1.3 (c), seus respectivos

coordenadores/representantes de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades

correspondentes ao plano de trabalho.

2.4 Reaem sobre o coordenador/representante do projeto, designado pela FUA/UFAM/FAEPI, nos termos da

cláusula 2.3, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificagdes ou os resultados esperados para plano de

trabalho deverdo ser formalmente comunicadas pelos coordenadores/representantes de projeto ao setor

responsavel, aos quais competira avalid-las e tomar as providências cabiveis

2.6 As partes comprometem-se a cumprir fielmente o estabelecido na Clausula Primeira, bem como o

cronograma de execução estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIGOES E RESPONSABILIDADES

3.1 São responsabilidades e obrigagdes, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para

PD&:

3.1.1 AFUA/UFAM se obriga a:

a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas a consecugao do objeto

deste CONVENIO de parceria para PD&I;

b) Desenvolver e executar o objeto deste CONVENIO, através de uma equipe de profissionais qualificada,

designada pela FUA/UFAM, em conjunto com a FAEPI, credenciada pelo Comité das Atividades de

Pesquisa e Desenvolvimento na Amazénia, mediante Resolugdo CAPDA nº 25/2003, posteriormente,

indicada pela FUA/UFAM, na Resolugao nº 03, de 12/12/2011, como uma das suas Unidades capacitadas

a executar atividades de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º

da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e no inciso | do § 1º do art. 5º do Decreto nº 10.521, de 15 de

outubro de 2020, conforme os procedimentos de qualidade acordados entre as partes.

¢) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias Úteis contados da assinatura deste CONVENIO,

para acompanhar a sua execução.

c.1 Os coordenadores/representantes de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

d) Manter pessoal de pesquisa e técnico, disponível durante a fruição deste CONVENIO, para a execução

dos serviços arrematados no Plano de Trabalho (ANEXO I).

e) Elaborar MENSALMENTE os relatórios de acompanhamento da execução das atividades constantes no

Plano de Trabalho previsto neste CONVÊNIO, contendo os resultados obtidos.

f) Dedicar-se ao Projeto até sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela SEDA-

M.

g) Disponibilizar suas salas de aula, instalações, laboratórios, materiais e Unidades Acadêmicas necessárias à execução do objeto deste CONVÊNIO.

h) Zelar pelo bom nome comercial da SEDA-M e FAEPI, e em caso de uso indevido, a FUA/UFAM responderá pelas perdas e danos daí decorrentes.

i) Prestar todas as informações à SEDA-M, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações

de pesquisa e desenvolvimento, previstas na Legislação de Informática vigente.

j) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste CONVÊNIO, de modo a garantir o cumprimento do

cronograma físico-financeiro previsto.

k) Submeter para aprovação da SEDA-M, o planejamento detalhado das atividades previstas no Plano de

Trabalho antes do início da sua execução, bem como o Termo de Aceitação e/ou Homologação das

atividades concluídas e entregues de forma parcial ou total.

1) AFUA/UFAM não poderá, sob qualquer hipótese, ceder ou transferir, licenciar ou sublicenciar a terceiros

total ou parcialmente, os direitos decorrentes do presente CONVÊNIO, sem o consentimento expresso da

SEDA-M.

m) Permitir o acesso às suas instalações de técnicos da SEDA-M ou ainda, de terceiros indicados pela

SEDA-M, para acompanhar “in loco” a execução do Projeto, assim como examinar as documentações

técnicas e contábeis pertinentes;

n) Fornecer à SEDA-M os documentos elaborados e compilados, que retratam fielmente os dados e

informações técnicas inerentes ao Projeto;

o) Permitir a fiscalização da SUFRAMA, mediante inspeções e auditorias em suas instalações, assim como

apresentar as informações sobre as atividades realizadas, que vierem por ela a ser solicitadas;

p) Assumir o compromisso de utilizar os recursos, de que trata o art. 21, caput, Inciso I, do Decreto 10.521/2020, adquiridos para a realização do Projeto até o final do período de depreciação, nos termos

previstos no parágrafo 9º do referido artigo.

q) Mediante orientação da SEDA-M, desenvolver o projeto objeto deste CONVÊNIO, respondendo técnica

e administrativamente pela sua direção e execução;

r) Dedicar-se ao projeto executando as atividades previstas no Plano de Trabalho sob sua responsabilidade

até sua efetiva conclusão, obedecendo às boas práticas existentes no mercado dentro dos padrões de

qualidade SEDA-M;

s) Apresentar trimestralmente à SEDA-M o relatório parcial no formato do Relatório Demonstrativo, de que

trata a cláusula (t) abaixo, cumulativamente relacionado às principais atividades realizadas de forma

apropriada ao assunto tratado mostrando suas especificidades e particularidades dentro dos prazos por ela

estabelecidos, a partir do primeiro até o encerramento do correspondente ano-base (quando for o caso);

t) Encaminhar à SEDA-M, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do correspondente ano

base ou após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho, o Relatório Demonstrativo de sua

execução técnica, elaborado conforme instruções baixadas pela SUFRAMA, nos termos do disposto no art.

30, incisos I e II, do Decreto 10.521/2020.

u) Reformular os Relatórios em atendimento às solicitações da SEDA-M dentro dos prazos acordados entre

os partícipes.

v) Zelar pelos documentos recebidos da SEDA-M, sejam de caráter público ou particular ou que contenham dados pessoais dos representantes da SEDA-M, conforme previsto Lei 13.709/2018.

w) No caso de glosa parcial ou total na análise técnica procedida pela SUFRAMA dos Relatórios Demonstrativos do projeto objeto deste convênio, a FUA/UFAM se compromete a auxiliar a SEDA-M, na defesa técnica junto a SUFRAMA, sem quaisquer custos adicionais.

3.1.2 DA SEDA-M

a) Transferir & FAEPI os recursos materiais e financeiros necessários a execução das atividades do

PROJETO, conforme especificado no seu Plano de Trabalho (ANEXO I) e Cronograma Físico-financeiro (ANEXO II).

b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste CONVENIO, para

acompanhar a sua execução;

b.1 Os coordenadores/representantes de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o CONVENIO alcance os objetivos nele descritos;

d) Fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos, mantidas sempre as condições de sigilo estipuladas na Clausula Oitava deste CONVENIO;

e) Fornecer pessoal de suporte sempre que acordado como necessário ou desejável para a condução

dos trabalhos na área Financeira;

f) Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas dos seus funcionários, durante a execução dos serviços objeto deste CONVENIO, bem como eventuais reivindicações trabalhistas que

a qualquer tempo venham a ser apresentadas por seus funcionários, relativas às atividades realizadas

durante a vigência deste CONVÊNIO, eximindo a FAEPI e FUA/UFAM, desde já, de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de encargos trabalhistas dos referidos empregados, obrigando-se a ressarcir à FAEPI e FUA/UFAM, imediatamente, e sem a necessidade de qualquer comunicação, de toda e qualquer despesa que esta venha ter com a defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.

g) Zelar pelo bom nome comercial da FAEPI e FUA/UFAM, e em caso de uso indevido, a SEDA-M responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;

h) Assinar o Termo de Aceitação e/ou Homologação dos trabalhos concluídos e entregues de forma

parcial ou total, num prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de entrega;

i) Fica ainda expressamente vedado à SEDA-M, promover propostas para contratação direta ou indireta de qualquer recurso humano disponibilizado pela FUA/UFAM e FAEPI na execução deste CONVENIO, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, após a sua conclusão.

j) Acompanhar e avaliar permanentemente sejam através de reuniões presenciais e/ou remotas, assim

como pelos relatórios apresentados, o desempenho de todas as atividades desenvolvidas pela FUA/UFAM relativas à execução do PROJETO.

k) Nomear, expressamente, no Plano de Trabalho (ANEXO II) um Coordenador para o PROJETO.

3.1.3. DA FAEPI

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto

b) deste Convênio para PD8&.

Prestar à FUA/UFAM informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do

projeto aprovado, nos termos deste acordo.

Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste CONVENIO, para

acompanhar a sua execução;

c.1. Os coordenadores/representantes de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRA comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes da contratação, manutenção e dispensa de seu pessoal envolvido na manutenção

e execução deste CONVENIO e de seus aditamentos, eximindo a SEDA-M, desde já, de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos aludidos encargos, bem como ressarcir imediatamente

9 quaisquer despesas que a SEDA-M venha a ter neste sentido, na defesa de seus direitos, inclusive

honorários advocatícios.

Todas as despesas e verbas previstas nas cláusulas acima deverão ser restituídas à SEDA-M no prazo de 5 (cinco) dias corridos do respectivo desembolso.

Fica aqui convencionado que a FAEPI responderá por si e seus funcionários, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura, seja ocasionado por extensão do dolo, negligência, imprudência ou

imperícia. A referida responsabilidade será limitada ao valor máximo descrito na cláusula 4.1. que vier

a dar causa durante a execução do objeto deste CONVENIO.

No caso de glosa parcial ou total na análise técnica procedida pela SUFRAMA dos

Relatórios Demonstrativos do projeto objeto deste convênio, a FAEPI se compromete a auxiliar a SEDA-M, na defesa técnica junto a SUFRAMA, sem quaisquer custos adicionais.

Proceder com a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento do objeto deste CONVENIO,

através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordados

entre os participantes em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, nos termos da legislação

vigente.

Manter equipe de profissionais disponível durante a vigência deste CONVENIO, para a execução das

atividades arroladas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

Zelar pelo bom nome comercial da SEDA-M e FUA/UFAM, e em caso de uso indevido, a FAEPI responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;

Prestar todas as informações à SEDA-M, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações

de pesquisa e desenvolvimento, previstas na Legislação de Informática vigente;

Gerir administrativa e financeiramente os recursos financeiros do presente CONVENIO, conforme especificado no Plano de Trabalho (ANEXO I).

Garantir que os bens porventura adquiridos pela FAEPI para a execução deste CONVENIO, conforme

constem do Plano de Trabalho (ANEXO I) passem a ser de propriedade da FUA/UFAM, assumindo

esta, o compromisso de utilizá-los em atividades de pesquisa e desenvolvimento até o final do período

de depreciação dos mesmos, em conformidade com o com os incisos I e II do § 5º do art. 22 do Decreto

nº 10.521, de 15 de outubro de 2020.

n) Abrir uma conta corrente específica para a movimentação exclusiva dos recursos financeiros destinados

ao PROJETO, objeto do presente CONVÊNIO.

Efetuar a escrituração contábil das operações relativas à execução das atividades previstas no Plano

de Trabalho, em conformidade com o disposto no Art. 22 , §8º do Decreto nº 10.521/2020, assim como,

de toda movimentação dos recursos financeiros que serão colocados à sua disposição, e as demonstrações dos rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, comprometendo-se de mantê-las, assim como, a correspondente documentação técnica, pelo

prazo mínimo de 5 anos, nos termos estabelecidos no Art.22, §9º, do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020;

Enviar a SEDA-M e a FUA/JUFAM mensalmente até o dia 6 do mês subsequente ao mês da realizagéo

das despesas, o relatório de acompanhamento financeiro de acordo com o modelo pré-estabelecido

pela SEDA-M, contendo o detalhamento do movimento financeiro, incluindo as despesas realizadas, os

pagamentos realizados pela SEDA-M e os rendimentos financeiros que possam resultar destes pagamentos, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios, previsão dos futuros gastos replanejado até o final do projeto, justificativa dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado, caso haja descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o

andamento da execução do Plano de Trabalho, se for o caso;

*1.1.1 Para o mês anterior:

Resumo das atividades em andamento e encerradas;

Cronograma de execução do projeto atualizado; Descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento da execução do plano de trabalho;

Detalhamento das despesas ocorridas;

Comprovantes de gastos ocorridos;

Lista dos Recursos Humanos atuantes no projeto com o custo correspondente executado no projeto;

Balancete financeiro do Centro de Custo do Projeto;

Apresentagdo dos rendimentos financeiros se houver;

Justificativa dos desvios do orgamento realizado em relagao ao planejado;

1.1.2 Para o mês corrente:

Detalhamento das atividades planejadas;

Detalhamento das despesas planejadas;

1.1.3 Para os meses subsequentes, até o final do projeto:

Resumo das atividades planejadas;

Resumo das despesas planejadas;

Cronograma estimado até o final do projeto;

Encaminhar à SEDA-M, no prazo de 60 dias após o encerramento do correspondente ano base ou após

a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho, o Relatório Demonstrativo Técnico e

Financeiro de sua execução financeira, elaborado conforme instruções baixadas pela SUFRAMA, nos

termos do disposto no art. 30, incisos I e II, do Decreto 10.521/2020.

Reformular os Relatórios do que trata os itens (1) e (m) em atendimento às solicitações da SEDA-M

dentro dos prazos acordados entre as PARTES.

No caso de glosa parcial ou total, na análise técnica, procedida pela SUFRAMA (conforme art. 30, §

2º, do Decreto nº 10.521/2020), do seu Relatório Demonstrativo Financeiro, a FAEPI se compromete

a desenvolver todo o esforço no sentido de revertê-la, tanto na primeira instância, com a preparação,

junto com a SEDA-M, da contestação à SUFRAMA como na preparação do recurso administrativo ao

Superintendente da SUFRAMA, na segunda instância, sem quaisquer custos adicionais à SEDA-M.

Manter Centro de Custo e documentação técnica exclusiva para o presente CONVENIO e toda

movimentação desses recursos financeiros que serão colocados à sua disposição, e as

demonstrações dos rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes

recursos, que deverão ser utilizados conforme acordo futuro entre as partes.

Participar, a critério da SEDA-M, de reunião em conjunto com representantes da SEDA-M, da FAEPI

e da FUA/UFAM apresentando os seguintes documentos referentes ao PROJETO.

Prestar todas as informações à SEDA-M, necessárias e comprovando o cumprimento das

obrigações de pesquisa e desenvolvimento, previstas na Legislação de Informática, Lei nº. 8.387, art.

2º, de 30/12/1991, alterados pelas Leis nº. 10.176, de 11/01/2001, nº. 11.077, de 30/12/2004, e nº

12.249, de 11/06/2010, e nos termos do Decreto 10.521, de 15/10/2020, e alterações posteriores, incluindo, mas não se esgotando, a apresentação de relatórios técnicos e financeiros, conforme abaixo:

Detalhamento das atividades previstas;

Detalhamento das despesas planejadas;

w)

bb)

cc)

dd)

ee) Resumo executivo das atividades e despesas planejadas.

Detalhamento das atividades ocorridas;

Detalhamento das despesas ocorridas;

Resumo executivo das atividades e despesas realizadas;

Resultados financeiros;

Extratos da conta-corrente específica.

Apresentar a SEDA-M quaisquer outros relatórios ou informações, relativas ao Projeto e sua execução, que, eventualmente, vierem a ser solicitadas por órgãos governamentais ou pela própria SEDA-M, nas condições estabelecidas.

Apresentar, sempre que solicitada pela FUA/UFAM ou pela SEDA-M, prestação de contas parcial ou

final, disponibilizando toda a documentação administrativa e financeira, referente às aplicações e despesas dos recursos destinados a este CONVENIO.

Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à FUA/UFAM ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste CONVENIO, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por

este CONVENIO;

Manter durante toda a execução do CONVENIO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS,

e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

Responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução

deste CONVENIO, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos

em horários extraordinários;

Prestar contas dos recursos aplicados;

Encaminhar relatório técnico parcial e final à FUAUFAM;

Utilizar o recurso estritamente na execução do Plano de Trabalho em anexo;

99)

hh)

)

k)

mm) Divulgar, na íntegra, em seu sítio na rede mundial de computadores —internet o extrato deste CONVÊNIO, os relatórios semestrais, indicando os valores executados, as atividades, os serviços executados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, assim como a relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza que desempenharem atividades na execução do objeto do presente instrumento;

Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos destinados com base no

presente instrumento, devendo posteriormente emprega-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira.

Para todas as despesas, devem ser apresentadas 3 (três) cotações e suas evidências. Para a contratação de serviços de elevada especificidade, este procedimento pode ser revisado pela SEDA-

M, desde que haja comprovada justificativa técnica e operacional.

Para despesas significativas indicadas pela SEDA-M durante a aprovação do Plano de Trabalho, a SEDA-M pode solicitar participação do processo de contratação de serviços, conforme acordo entre as PARCEIRAS.

Quando ocorrer a situação em que uma das empresas participantes do processo de cotação, tenha

em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, em relação as pessoas que compõe a equipe do projeto, deverá ser feita declaração específica comunicando previamente tal condição, sendo esta declaração parte integrante

da documentação do processo de cotação.

Todas as despesas que não estejam em conformidade com a Planilha de Custo (PC) apresentada na

aprovação do projeto, devem ser previamente aprovadas pela SEDA-M, acrescentadas a Planilha de

Acompanhamento Financeiro como replanejamento, antes de serem efetuadas a fim de garantir a

elegibilidade da despesa no período solicitado.

Deverá ser encaminhado mensalmente para a SEDA-M os comprovantes nominais de depósito do valor da bolsa paga ao participante do projeto.

Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a

FAEPI observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, de maneira a efetuar o pagamento

apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.

3.2 DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

3.2.1 Em consonância com a responsabilidade social empresarial, um dos princípios nos quais se fundamentam todas as atividades da SEDA-M, a FUA/UFAM e FAEPI comprometem-se, desde já, a não

utilizar mão-de-obra infantil ou trabalho irregular de adolescentes, nos termos da legislação em vigor, sob

pena de quebra contratual e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/RENDIMENTOS FINANCEIROS/TRIBUTOS E

COBERTURA DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.

4.1 O valor total máximo para a execução deste Projeto é de até R\$ 7.210.253,87 (Sete milhões, duzentos e dez

mil , duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), o qual será pago de acordo com o previsto

no Plano de Trabalho (ANEXO I), incluindo eventuais impostos, demais despesas e custos adicionais

inerentes à execução do objeto deste CONVÊNIO, devendo ocorrer retenção de impostos (municipal, estadual

e federal), conforme legislação vigente, que serão de responsabilidade da SEDA-M, os quais ainda poderão

oscilar de acordo com os comprovantes de gastos apresentados pela FAEPI.

4.2 Os desembolsos financeiros serão provisionados de acordo com o Cronograma de Estimativa/Previsão

de Desembolso Financeiro demonstrado do Plano de Trabalho (ANEXO I) deste CONVÊNIO, e estão

intrinsecamente relacionados com a execução das atividades previstas para o Projeto e ao envio prévio do

relatório financeiro, comprovantes de gastos, relatórios técnicos, cronograma de execução entre outros

documentos relacionados na Cláusula 3.1.3 - das Obrigações da FAEPI, e no próprio Plano de Trabalho

(ANEXO I) -, ficando reservado à SEDA-M o direito de suspender, sem o encargo de multa e juros, e não

realizar algum dos pagamentos previstos, caso existam atrasos indevidamente justificados pela

FUA/UFAM e FAEPI, os quais ela própria tenha dado causa, sem a devida justificativa quanto à

inexecução de qualquer atividade ou, na entrega dos relatórios de execução de atividades, não sendo

cabível a suspensão dos pagamentos, se o atraso citado tiver sido motivado pela ação ou omissão da

SEDA-M.

4.3 Conforme processo definido pela SEDA-M, a planilha de acompanhamento financeiro em sua versão final

deve ser enviada mensalmente até o dia 6 (seis) do mês subsequente. Os comprovantes das despesas do

mês corrente referentes ao Plano de Trabalho do Projeto, objeto deste Convênio, deverão ser enviados dentro

do mês subsequente, juntamente com eventuais comprovantes pendentes de envio. Casos especiais em

funcionamento do calendário ficado determinados através de e-mail entre as PARCEIRAS.

4.4 A SEDA-M analisará os relatórios e apurará o valor a ser desembolsado. Se necessário, solicitará a FAEPI

conforme previstos nas cláusulas 4.1 e 4.2, justificativas e diante dessas, poderá solicitar

alterações nos valores apresentados nesses relatórios até que se chegue ao valor a ser desembolsado.

4.5 O valor do pagamento será igual ao valor revisado menos o saldo de caixa do projeto, definido como a

diferença entre a soma dos pagamentos efetuados e as despesas realizadas até o mês anterior ao

mês corrente ou Projetado, podendo ser diferente do valor originalmente planejado no Cronograma de

Estimativa / Previsão de Desembolso Financeiro do Plano de Trabalho (ANEXO I).

4.6 A FAEPI emitirá o respectivo recibo ou Nota Fiscal do pagamento e o enviará a SEDA-M até o dia 12

(doze) do mês subsequente para proceder ao pagamento, conforme processo interno SEDA-M, com

Termo de Pagamento P010, que corresponde a pagamento em 10 (dez) dias após a emissão da Nota

Fiscal e ou/recibo. Casos excepcionais relacionados a emissão da nota fiscal ou recibo devem ser tratados

com a SEDA-M.

4.7 Para emissões dos respectivos recibos ou notas fiscais, entre os dias 13 e 20 do mês corrente a SEDA-

M deverá ser consultada para autorizar a emissão.

4.8 Caso o pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, será cumprido o processo interno da

SEDa-M, ou seja, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, não sendo aplicada a mesma regra

em casos de emissão da nota, se o dia 12 ocorrer no sábado ou domingo, implica-se que a nota fiscal

deverá ser emitida no dia útil anterior.

4.9 Fica acordado que o valor da primeira nota fiscal será pago excepcionalmente com base no valor de

gastos previstos no Cronograma de Previsão de Desembolso do Plano de Trabalho (ANEXO), devendo ser

emitida a nota fiscal, após a assinatura do CONVENIO, mediante autorização da SEDA-M, e o pagamento

será realizado em até 10 (dez) dias consecutivos, por se tratar de capital para estruturação do projeto.

Caso o dia correspondente ao pagamento, ocorra no sábado ou domingo, será cumprido o processo

interno da SEDA-M, ou seja, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.

4.10 Observadas as demais disposições previstas neste CONVENIO, as PARCEIRAS acordam, desde já,

que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos

especificados no mencionado documento.

4.11 As PARCEIRAS poderão de comum acordo, modificar a distribuição dos recursos financeiros entre as

diversas rubricas constantes do Plano de Trabalho do Projeto, desde que o façam mediante autorização

por escrito, através de trocas de mensagens entre os representantes de cada parceira, podendo as

PARCEIRAS, sofrer penalidades caso ocorra o uso inadequado destes recursos sem esta prévia

concordância, tais como, abatimento do valor inadequadamente utilizado, ou suspensão do pagamento de

que trata a Clausula 4.1 ou, ainda, em caso de reincidências sistematicas a rescisão do presente instrumento.

4.12 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas nesta cláusula

que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de

programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência as atividades previstas no Plano

de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

413 Fica facultado à SEDA-M, segundo seu prudente critério e de acordo com o satisfatório desenvolvimento do Projeto, realizar, a qualquer tempo, adiantamentos de pagamentos, desde que submetidos a apreciação e aprovação das PARCEIRAS, os quais serão deduzidos em acertos futuros de contas.

4.14 Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este CONVENIO, que torne

necessário o aporte de recursos adicionais pela SEDA-M deverá ser prévia e formalmente analisado e

aprovado pelas PARCEIRAS, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a

este CONVENIO.

415 A FAEPI providenciara abertura de um Centro de Custo específico para o presente CONVENIO, o

qual será utilizado única e exclusivamente para a movimentação dos recursos financeiros deste PROJETO, demonstrados mensalmente através dos seus comprovantes de dispêndios e relatório financeiro.

4.16 Pagamento previsto na cláusula 4.1 será realizado pela SEDA-M através de depósito em conta

corrente, caracterizando, como forma de quitação de tal desembolso os respectivos depósitos realizados,

bem como do contra recebimento pela SEDA-M de recibo ou nota fiscal conforme acordado entre as

PARCEIRAS, emitido pela FAEPI para tal fim;

417 Os recursos referentes a este projeto serão repassados pela SEDA-M à FAEPI por meio de depósito

em conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONVENIO, a qual será

devidamente identificada no recibo ou nota fiscal mensalmente emitida.

418 A SEDA-M, gerará em no máximo (05) cinco dias úteis após a entrega do relatório financeiro e comprovantes de dispêndios, um parecer contendo as justificativas para recusa e ajustes na planilha

financeira, caso a FAEPI não responda até o dia 20 do referido mês, a SEDA-M poderá suspender a

emissão da próxima nota fiscal prevista, sendo certo que a não manifestação da SEDA-M, nesse mesmo

prazo, será entendido como relatório financeiro aceito, autorizando a emissão e pagamento da respectiva

parcela.

419 — DA UTILIZAGAO DE EVENTUAIS RENDIMENTOS FINANCEIROS

4.19.1 A FUAUFAM e FAEPI se comprometem a utilizar as receitas oriundas de aplicação financeira dos recursos aportados pela SEDA-M para apoiar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento no âmbito do Projeto, desde que em comum acordo com a SEDA-M.

420 DOS TRIBUTOS

4.20.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONVENIO ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FAEPI, ficando expressamente vedado o seu repasse para as demais partes.

4,21

4.22

5.

51

5.2

5.3 COBERTURA DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS E CONSTITUICAO DE RESERVA PARA PESQUISA.

4.21.1 Em conformidade com o disposto no § 21 do Art. 2º da Lei 8.387/91 C/C 3§ do art. 22 do Decreto nº 10.521 de 15/10/2020 e c/c 81 do art. 6º da Portaria Conjunta ME/SUFRAMA nº 347 de 20/10/2020, os convênios poderao contemplar um percentual de até 15% (quinze por cento) dos dispêndios dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovagéo, para fins de cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do convênio e de constituicdo de reserva a ser utilizada em pesquisa e desenvolvimento e inovagáo pela FUA/UFAM e FAEPI.

DAS BOLSAS DE ESTIMULO A INOVAGAO

4.22.1 Os pesquisadores e estudantes que participam do projeto objeto deste CONVENIO receberao

bolsa de estímulo a inovagáo, conforme previsto no Art. 21-A da Lei nº. 13.243/2016, no §1º do Art. 17 do Decreto nº. 8.240/2014, e no §1º do Art. 7 do Decreto nº. 7.423/2010.

CLAUSULA QUINTA - DO PESSOAL/ EQUIPE DE TRABALHO E DA FORMA DE ATUAGAO (PLANO

TRABALHO)

Cada parte se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigagdes trabalhistas, previdenciárias, fundiarias e tributarias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos efou contratados, que colaborarem na execugéo do objeto deste

CONVENIO, de forma que não se estabelecera, em hipotese alguma, vinculo empregaticio ou de qualquer

outra natureza com a SEDA-M e o pessoal da FUA/UFAM e da FAEPI e vice-versa, cabendo a cada um a

responsabilidade pela condugéo, coordenagéo e remuneragao de seu pessoal, e por administrar e arquivar

toda a documentag&o comprobatória da regularidade na contratagao.

A execução das atividades principais do Projeto cabera a FUA/JUFAM, a qual poderá firmar parcerias com

outros entes para execução de atividades complementares, obedecendo ao Plano de Trabalho (ANEXO I) e

a legislação já citada, devendo a SEDA-M autorizar previamente com base em justificativas o que não estiver

previsto no ANEXO I.

Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada parte comunicar ao(s) outro(s) acerca desta alteração.

5.4 As partes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando

causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente CONVENIO para PD&I ou de publicações

a ele referentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA/DO DIREITO DE USO

E EXPLORAÇÃO.

A propriedade e uso dos resultados estarão especificados segundo os critérios abaixo:

6.1 “Propriedade Intelectual” (PI) significa qualquer propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a

quaisquer invenções, melhorias e descobertas, incluindo todo software de computador, trabalhos, materiais

6.2 Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da SEDA-M e da FUA/UFAM existentes antes da

assinatura deste CONVÊNIO, ou seja, pré-existentes, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda

que utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, não podendo a outra Parte cedê-los, transferi-

los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem

o prévio consentimento escrito do seu titular. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas

responsabilidades, que o uso da propriedade intelectual pré-existente não infrinja direitos preexistentes

de terceiros.

6.3 Caso seja necessária a utilização de propriedade intelectual da FUA/UFAM existente antes da assinatura

deste CONVÊNIO para o desenvolvimento do PROJETO, não serão devidos pela SEDA-M quaisquer

valores adicionais, limitando-se, no entanto, a utilização da referida propriedade exclusivamente para fins

do PROJETO.

6.4 Todos os resultados entregues pela FUA/UFAM em razão da execução do PROJETO, sejam finais ou

intermediários, desejados ou imprevistos, incluindo eventual desenvolvimento tecnológico passíveis ou

não de proteção, em qualquer modalidade, ou qualquer produto, processo ou serviço que seja

desenvolvido ou criado, de natureza técnica ou intelectual, provenientes da execução do presente CONVENIO, serão de propriedade exclusiva da SEDA-M.

6.5 Para fins desse CONVENIO, serão entendidos como resultados, quaisquer processos, metodologias,

dados, bancos de dados, publicações científicas, informações técnicas e/ou comerciais, tecnologias,

know-how, procedimentos, rotinas, inovações técnicas, estudos, relatórios, planilhas, descrições

técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivos códigos-

fontes, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais, e outros documentos

conígenes e quaisquer outros bens a estes relacionados.

6.6 No âmbito deste CONVENIO, a FUA/UFAM, se obriga a transmitir à SEDA-M toda e quaisquer

informações ou aperfeiçoamento introduzidos pela equipe que participa na execução das atividades do

presente CONVENIO, sendo que a FUA/UFAM notificara por escrito prontamente à SEDA-M e fornecera

todas as informações pertinentes para a avaliação da estratégia da proteção adequada, mantendo o sigilo

necessário para a proteção de tais resultados. A SEDA-M deverá registrar, processar, manter ou descontinuar os direitos de propriedade intelectual em qualquer país quando aplicável e a critério exclusivo da SEDA-M.

6.7 Caberá exclusivamente à SEDA-M, na qualidade de titular exclusiva, decidir sobre os possíveis registros,

para proteção de propriedade intelectual relacionada aos resultados do PROJETO, seja no INPI (Instituto

Nacional da Propriedade Industrial) ou em qualquer outro órgão competente, no Brasil ou no exterior.

Cabera a FUA/UFAM colaborar com a SEDA-M, para a obtenção de tais registros para a efetivação da

protecção do desenvolvimento tecnológico passível de protecção intelectual obtido da execução desse

CONVENIO, seja através do fornecimento de todos os dados necessários, bem como através da

assinatura por si e por seus empregados, agentes, técnicos e pesquisadores de quaisquer documentos

que se fizerem necessários, tais como termos de cessão, procurações, autorizações, declarações, formulários, etc.

6.8 A SEDA-M será responsável pela gestão e manutenção de eventuais pedidos de patente nas etapas de

depósito bem suas despesas relacionadas, cumprimento de exigências formais ou de mérito, concessões

e pagamento de anuidades. Eventuais reparações de falhas nos processos devem ser sanadas e custeadas pelo CONVENIENTE causador, que deverá responder por todas as ações que possam ocasionar prejuízos ou danos a outra parte ou terceiros, podendo implicar na rescisão do contrato ou

reparação a parte lesada. SEDA-M e FUA/UFAM trabalharão em conjunto sobre as reivindicações que

constarão na documentação de eventual depósito de patente.

6.9 A SEDA-M em atendimento ao previsto no §3º, do Art. 9º da Lei 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016 e de acordo com o ajustado entre as PARCEIRAS, ressarcirá a FUA/UFAM por toda a propriedade intelectual gerada pelo presente CONVENIO, mediante compensação não financeira, porém

economicamente mensurável.

6.9.1 A compensação decorrente de propriedade intelectual gerada pelo presente CONVENIO, ocorrerá por meio da incorporação de todos os materiais permanentes ao patrimônio da FUA/UFAM e todos os investimentos feitos pela SEDA-M para alcançar os objetivos do PROJETO conforme detalhado e mensurado no Plano de Trabalho.

6.9.2 A efetivação da compensação pela SEDA-M se dará durante a vigência do PROJETO, e será independentemente dos resultados das atividades decorrentes do presente CONVENIO resultarem em propriedade intelectual ou não.

6.10 No que tange a resultados no campo dos direitos autorais, a FUA/UFAM cede expressamente a

SEDA-M todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos resultados entregues pela FUA/UFAM,

passando a SEDA-M a ser a Única e exclusiva proprietária dos resultados e dos direitos autorais decorrentes, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem quaisquer ressalvas ou limitações de

tempo ou lugar. São entendidos como direitos autorais patrimoniais todos aqueles direitos referentes

ao uso e exploração econômica dos resultados.

6.11 A FUA/UFAM declara expressamente que os resultados entregues à SEDA-M, bem como os direitos a eles vinculados, não possuem nenhuma proibição ou impedimento que impeça o seu uso pacífico.

6.12 No que tange à parte regulatória relacionada a dados de saúde de seres humanos, logo antes da

aprovação do Protocolo de Pesquisa junto ao CEP/CONEP e correspondentes emendas, a

FUA/UFAM obterá a cessão dos direitos autorais de todos os seus pesquisadores, colaboradores, funcionários e/ou subcontratados que tenham se envolvido, direta ou indiretamente, no

desenvolvimento dos resultados entregues à SEDA-M, através da assinatura de um documento de cessão específico para esta finalidade.

6.13 A SEDA-M está autorizada, ainda, a obter registros dos resultados para fins de proteção de direitos

autorais, em seu nome, na Biblioteca Nacional ou perante qualquer outro órgão competente para tanto, em

qualquer outro país, com ou sem modificações.

6.14 A FUA/UFAM compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro dos resultados em nome

da SEDA-M, seja perante o INPI, Biblioteca Nacional ou perante qualquer órgão governamental competente,

nacional ou internacional, obrigando-se a auxiliá-la na obtenção dos registros desejados para os resultados,

inclusive fornecendo eventuais materiais ou documentos necessários, sempre que solicitado pela SEDA-M.

6.15 Não obstante a obtenção de cessão dos direitos autorais em benefício da SEDA-M, as partes concordam

que a FUA/UFAM poderá utilizar-se dos resultados obtidos e entregues à SEDA-M para fins meramente

acadêmicos, desde que respeitados os direitos morais dos autores envolvidos, que devem receber sempre

o devido crédito pela obra. A presente autorização inclui o direito de a FUA/UFAM escrever e realizar

publicações científicas ou acadêmicas a partir dos resultados, sob a condição de que o conteúdo seja

previamente avaliado pela SEDA-M.

6.2. DO DIREITOS DE USO / EXPLORAGAO

6.2.1 FUAJUFAM podera usar a propriedade intelectual desenvolvida pelo presente CONVENIO apenas para a pesquisa académica ou para fins educacionais.

6.2.2 A SEDA-M, podera proceder com a utilização e publicação dos dados (na forma de um banco de dados anonimizado) bem como podera compartilhar os resultados com suas respectivas afiliadas, subsidiarias, controladas ou controladoras, incluindo parceiros estratégicos, tanto no Brasil quanto no exterior, para fins de desenvolvimento e melhoramento de novos

algoritmos e pesquisa científica, e sem que sejam devidos quaisquer tipos de remuneração ou compensação adicional ao previsto no presente CONVÊNIO.

6.2.3 Em todos os casos serão respeitados os direitos morais de autor, da política de propriedade intelectual e de regras previstas no presente CONVÊNIO, conforme legislação vigente aplicável. Os direitos morais de autor são aqueles vinculados à sua personalidade e que lhe conferem poderes de reivindicar a devida autoria, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1 As PARCEIRAS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer

propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto

ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outra PARCEIRA.

7.2 Fica vedado as PARCEIRAS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3 As PARCEIRAS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades

afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectiva PARCEIRA sob pena de

responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente

acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido das PARCEIRAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1 Obrigam-se as PARCEIRAS, por si e por seus diretores, empregados, prepostos, representantes e

sucessores, a tratar e a manter em caráter de absoluto sigilo as informações confidenciais, fornecidas pela

outra parte.

8.2 As parceiras informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter

acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do CONVÊNIO, acerca das obrigações de

sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3 As parceiras farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações

confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros

não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe

o anexo do Decreto nº 1355/94 — que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual

relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.5 Consideram-se informações confidenciais, para os efeitos da obrigação de sigilo estipulada no caput desta

cláusula, todos os dados, filmes, desenhos, documentos e informações, escritos ou não, disponibilizados em

meio eletrônico e de outras formas também, seja de natureza técnica, operacional, econômica, de engenharia

ou qualquer outra, entregues, revelados ou fornecidos por uma parte(reveladora) à outra parte(receptora), bem

como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a outra parte para a regular execução do presente

CONVÊNIO, incluindo dados e informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos

comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades de projeto e

desenvolvimento, com demonstrações verbais, escritas ou gráficas, inclusive rascunhos e esboços,

simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, independentemente do apontamento, pela parte

reveladora, de sua natureza confidencial;

8.6 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a)

b) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial elou governamental.

nos casos previstos na alínea anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente

os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa dos partícipes.

qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade.

revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARCEIRAS.

8.7 As informações confidenciais serão imediatamente devolvidas à parte reveladora ou destruídas quando por

esta solicitada, ou, automaticamente, quando ocorrer o vencimento normal, rescisão ou denúncia, por qualquer

motivo, do presente CONVÊNIO, sem direito a cópia de qualquer informação confidencial;

8.8 A obrigação de sigilo ora assumida pelos partícipes, vigorará a partir da assinatura deste instrumento e

subsistirá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do vencimento normal, rescisão ou qualquer outra forma de

extinção do presente CONVÊNIO;

8.9 Sem autorização prévia e por escrito da parte reveladora, a parte receptora e seus reitores, diretores,

empregados, representantes e prepostos não divulgarão e não revelarão, por qualquer forma ou meio,

qualquer uma das informações confidenciais, nem utilizarão tais informações para qualquer outra finalidade

que não seja objeto deste CONVÊNIO;

8.10 As obrigações da parte receptora quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais, não se

aplicarão às informações ou os partícipes das informações:

8.11 Que sejam atualmente ou venham a tornar-se de domínio público;

8.12 Que, antes do fornecimento pela parte reveladora, já fossem comprovadamente conhecidas pela parte

receptora;

8.13 — A divulgação pela parte receptora seja autorizada previamente e por escrito pela parte reveladora.

8.14 Fica expressamente estabelecido, que ao revelar informações confidenciais a FAEPI e FUA/UFAM, a

SEDA-M não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de

qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos “copyrights”, de propriedade

industrial, intelectual e imaterial, dos quais seja ou venha a ser titular.

8.15 Os partícipes deverão manter procedimentos administrativos adequados, a fim de prevenir extravio ou

perda de quaisquer informações confidenciais. No caso de ocorrer qualquer incidente dessa natureza, os

participes deverão notificar por escrito a outra parte, imediatamente, para tomada das devidas providências.

8.16 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto

deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos participes, e não deverá, em

nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos

relacionados com a informação divulgada.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As PARCEIRAS comprometem-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei 13.709/2018, observando os

conceitos e preceitos estabelecidos na referida lei, zelando pelos dados pessoais que lhe forem fornecidos

por qualquer pessoa natural, isentando uma parte à outra de responsabilidade por qualquer

compartilhamento ou vazamento ao qual não der causa. As PARCEIRAS obrigam-se, ainda, a colher e

compartilhar apenas dados pessoais imprescindíveis à realização das atividades previstas no presente

Convênio, evitando o armazenamento e compartilhamento desnecessário de dados pessoais.

9.2 As PARCEIRAS declaram que cumprem as legislações aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados,

incluindo a LGPD, sem prejuízo das demais normas setoriais e gerais aplicáveis, além de regulamentações

e orientações emitidas por autoridades competentes, a exemplo da ANPD.

9.3 As PARCEIRAS se comprometem em atendimento ao princípio da necessidade, expressamente previsto na

LGPD, a tratar somente os dados pessoais necessários e imprescindíveis à realização das atividades

previstas no escopo do objeto desse Convênio.

9.4 As PARCEIRAS ficam expressamente proibidas de compartilhar os dados obtidos no curso do presente

Contrato com terceiros, exceto integrantes de seu grupo econômico, sob pena de violação contratual, sem

prejuízo de eventuais perdas e danos cabíveis.

9.5 O presente instrumento é regido desde sua assinatura pelas seguintes normas: Lei 9.279/1996, Lei

9.610/1998, Lei 12.965/14, o Código Civil Brasileiro e a Lei 13.709/2018.

9.6 As PARCEIRAS deverão comunicar uma à outra, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência de

incidente de segurança relativamente a vazamento e/ou mera suspeita de vazamento de dados, inclusive de

dados pessoais, ou qualquer informação confidencial recebida em razão do presente contrato, ainda que em

sua análise tal circunstância não seja capaz de acarretar risco ou dano relevante aos seus titulares.

9.6.1 A comunicação acima referida deverá mencionar, pelo menos, as informações / dados vazados,

Os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata, e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

9.6.2 A não observância do disposto neste item poderá ensejar a indenização de todo e qualquer dano

que advier de referida postura, assim como reembolsar de todo e qualquer valor despendido para tratamento do incidente, além de poder ensejar, a rescisão do presente contrato por justa causa.

9.7 As PARCEIRAS reconhecem e estão cientes de que o presente contrato tem como base a troca de

informações e dados que, sozinhos ou em conjunto com quaisquer outras informações, referem-se a uma

pessoa física identificada ou identificável, ou dados considerados pessoais conforme definidos nas Leis de

Privacidade, especialmente na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a observar

fielmente tais normas.

9.8 Pelo presente contrato, as PARCEIRAS autorizam a processar entre si os dados fornecidos com o único e

exclusivo objetivo de desempenhar as obrigações aqui previstas, comprometendo-se a não transferir nem

de outra forma divulgar tais dados, nem permitir o processamento deles por seus representantes ou quaisquer

terceiros, exceto se for exigido de acordo com a legislação aplicável, hipótese em que deverá notificar

prontamente a outra parte a limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou processamento.

9.9 Quando do término do presente contrato, ou mediante solicitação expressa de uma das PARCEIRAS, ambas

se comprometem a cessar imediatamente todo e qualquer uso de tais dados, devolvendo-os ao titular ou,

caso não seja possível a devolução, descartando-os, destruindo-os ou tornando-os anônimos de forma

permanente.

9.10 Caso as PARCEIRAS não possam, por imperativo legal, destruir os dados recebidos por este contrato,

compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para que tais dados não sejam utilizados para

nenhuma outra finalidade que não seja a decorrente deste contrato ou da legislação aplicável.

9.11 Tendo em vista os meios tecnológicos disponíveis e a natureza do material a que tem acesso, as

PARCEIRAS garantem que adotam medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, para

prover confidencialidade e segurança dos dados, a fim de evitar sua alteração, perda, subtração e acesso

não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As PARCEIRAS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e

legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros,

diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados,

quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte

Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção,

suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições

em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se

diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao

cumprimento deste acordo de parceria.

10.2. As PARCEIRAS deverão notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que

tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerd, para que sejam tomadas as medidas necessarias para apuré-las.

10.3. As PARCEIRAS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de

imediate e justificada resciséo do vinculo contratual.

10.4. As PARCEIRAS declaram-se cientes de que seus departamentos juridicos e/ou advogados contratados

estdo autorizados, em caso de praticas que atentem contra os preceitos dessa clausula, a solicitar a imediata

abertura dos procedimentos criminais, civeis e administrativos cabiveis a cada hipotese:

10.4.1. As PARCEIRAS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente,

viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outra PARCEIRA,

especialmente aqueles responsaveis pela fiscalização do presente acordo. Serdo admitidos apenas, em

épocas especificas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc, desde que

verificado os procedimentos internos de Compliance de cada PARCEIRA.

10.4.2. As PARCEIRAS somente poderao representar outro PARCEIRA perante órgãos publicos quando

devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorizagdo prévia,

expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. As PARCEIRAS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo

interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes publicos, não poderão dar, receber ou

oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes publicos, sobretudo no intuito de obter

qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

10.4.4. As PARCEIRAS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer

informagdes sigilosas a terceiros ou a agentes publicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma

forma, o cumprimento desse acordo;

10.4.5. As PARCEIRAS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciando espontaneamente o fato, de

forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

I - afastar o empregado ou preposto imediatamente;

II - evitar que tais atos se repitam; e

III - garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores/representantes indicados pelas PARCEIRAS competirá dirimir as dúvidas que

surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às

respectivas autoridades.

11.2. O coordenador/representante do projeto indicado pelas PARCEIRAS anotar, em registro próprio, as

ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade

competente para regularização das inconsistências observadas.

11.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores/representantes não exclui nem reduz a responsabilidade das PARCEIRAS perante terceiros.

11.4 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que

seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que

haja acordo entre os participantes quanto a alteração, adequação ou término do Plano de Trabalho e

consequente extinção deste CONVENIO:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAGAO

12.1 As atividades do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho (ANEXO 1) deste CONVENIO serão realizadas

no período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogadas, caso exista a necessidade nas condições previstas da cláusula 12.2.

12.2 O prazo de vigência deste CONVENIO vigorará a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de agosto de 2027, podendo

de comum acordo, ser prorrogado através de adendo assinado pelas PARCEIRAS.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERACOES

13.1. A eventual alteração nas cláusulas do presente CONVENIO somente terá validade ou efeito se efetuado

mediante acordo mútuo ou documento por escrito assinado por representantes legalmente constituídos

pelos participantes, e com menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este instrumento, ressalvado o disposto da cláusula 4.12 que pode ser realizada através de troca de mensagens.

13.2 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração

de termo aditivo.

13.3 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do

instrumento.

13.4 É vedado o aditamento do presente CONVÊNIO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade

do ato e responsabilidade do agente que o praticou. São dispensáveis de formalização por meio de Termo

Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de

categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas

no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.5A execução pela FUA/UFAM de qualquer serviço adicional não previsto no escopo deste CONVENIO terá

validade ou efeito somente se observadas às condições da cláusula 13.1.

13.6 Da mesma forma, a transferência de obrigações de quaisquer das partes, para ter validade ou efeito, deverá

obedecer ao disposto na cláusula 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada pela FAEPI à FUA/UFAM e a SEDA-M,

impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do CONVÊNIO, contendo

obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Relação de todos os pagamentos efetuados, incluindo os do custo operacional;
- b) Cópia da documentação fiscal dos pagamentos efetuados, incluindo os comprovantes dos pagamentos relativos a custo operacional;
- c) — Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) Relatório de Execução de Receita e Despesa;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- f) Conciliação bancária;
- g) Relatório do Cumprimento do Objeto.

14.2 A FAEPI deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas

fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado

a partir da data de aprovação, por parte da FUA, das contas do referido Projeto.

14.2.1 Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Termo de CONVENIO.

14.3 Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário

correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar

em conformidade com a relação de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

15.1 Qualquer parceira poderá, a qualquer momento, livremente denunciar este CONVÊNIO, mediante envio

de comunicação a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.2 — O CONVÊNIO poderá ainda ser rescindido imediatamente, por justa causa, bastando, para tanto, que

a parte prejudicada envie comunicado a parte infratora, por escrito, nas seguintes situações: Inadimplemento

pelo outro de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;

15.3 Constatado da ocorrência de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência decretada do

outro;

15.4 Casos fortuitos ou de força maior, que comprovadamente impeçam o cumprimento das obrigações

assumidas por um período contínuo superior a 30 (trinta) dias;

15.5 Desídia no trato das responsabilidades assumidas por força deste Termo.

15.6 Equivalerá a casos de força maior, a suspensão e/ou derrogação dos direitos da SEDA-M em utilizar os

benefícios fiscais de que trata a Legislação de Informática vigente. Ocorrendo esta hipótese, fica assegurado

o direito da SEDA-M em denunciar este CONVÊNIO firmado entre os partícipes, a qualquer tempo,

independentemente do pagamento de multa e/ou indenização, a qualquer título FUA/UFAM E FAEPI.

15.7 No caso de descredenciamento pelo CAPDA, da FUA/UFAM da sua condição de Unidade capacitada a

executar atividades de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da

Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, este CONVÊNIO será automaticamente rescindido a partir da data

da decisão do CAPDA.

15.8 No caso de perda, pela FAEPI, da sua condição de fundação de apoio da FUA/UFAM, esta deverá

imediatamente substituí-la por outra fundação que assuma tal condição, sob pena da rescisão deste

CONVENIO, e a própria FUA/UFAM assumirá a administração financeira do projeto.

15.9 A FUAJUFAM E FAEPI, conjunta ou isoladamente, serão consideradas inadimplentes, dando causa a

rescisão deste Termo pela SEDA-M, se transferir a execução de projetos a terceiros, ressalvada a realização

de atividades complementares em cooperação com seus parceiros institucionais.

15.10 Ocorrendo qualquer das hipóteses de inadimplemento previstas, a parte prejudicada poderá, a seu

exclusivo critério, em lugar de promover a rescisão do presente CONVENIO, suspender quaisquer atividades

ou repasses de recursos, até que a outra parte cumpra integral e satisfatoriamente as obrigações contratadas

e não cumpridas.

15.11 Verificando-se a rescisão por qualquer motivo, procederão os partícipes a um acerto de contas, no qual

fixarão valores a serem pagos a parte prejudicada, no prazo de 30(trinta) dias contados da efetiva rescisão,

levando em consideração a situação do Projeto e os pagamentos já realizados, bem como as obrigações já

comprometidas perante terceiros, tendo como limite o valor total deste CONVÊNIO.

15.12 Em caso de denúncia ou rescisão deste CONVÊNIO, comprometem-se cada um dos partícipes, a restituir

a outra, toda e qualquer documentação deste eventualmente recebido por força do presente CONVÊNIO.

15.13 No caso de denúncia do presente CONVENIO, os partícipes analisarão o Projeto e seu andamento,

levando em consideração sua situação, os pagamentos já realizados e as obrigações já comprometidas

perante terceiros, e decidirão por seu encerramento, alteração ou continuação, elaborando um Adendo

específico para cada caso.

15.14 A parte que der causa à rescisão, provocando prejuízos ao outro e/ou a terceiros, responderá por

eventuais perdas e danos que dela decorram, devendo os mesmos serem apurados pelos partícipes ou em

juízo, caso não haja composição de acordo.

15.15 Nenhuma das partes será responsável por danos indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste

CONVÊNIO.

15.16 O presente CONVÊNIO será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15.17 Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos

saldos financeiros remanescentes, e de outros aspectos que se fizerem necessários, no que não estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para

sua eficácia e será providenciada pela FUA/UFAM/FAEPI no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS MOVEIS PERMANENTES/ ENCERRAMENTO DO PROJETO

17.1 Todos os bens permanentes que vierem a serem adquiridos com os recursos gerados deverão ser

incorporados ao patrimônio da FUA/UFAM, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma

interna que rege a matéria patrimonial.

17.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FAEPI entregará a primeira

via à FUA/UFAM, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de

contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do CONVÊNIO, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura,

17.3

a)

b)

d) adquiridos com recursos do CONVENIO — /

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

DO ENCERRAMENTO DO PROJETO

As PARCEIRAS estão de acordo que o encerramento do projeto se caracteriza pelas entregas: De toda documentação técnica e legal conforme Plano de Trabalho (ANEXO 1), relatório técnico e plano

de trabalho atualizado (quando couber), formalizado pela assinatura do Termo de Entrega.

A SEDA-M homologará toda a documentação entregue, gerando o Termo de Encerramento Técnico

e coletará as assinaturas, formalizando assim a conclusão do projeto.

Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações

financeiras, esses serão devolvidos para a SEDA-M ou destinados para ação congênere, nos termos

de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste CONVÊNIO será considerada como tendo sido

legalmente entregue:

Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos

5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será

enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

Qualquer dos partícipes poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as

comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao CONVÊNIO poderá ser feita pelos partícipes, por e-mail,

fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do Partícipe notificado, conforme

as seguintes informações.

19.2 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos

documentos e as informações relacionados a esse CONVENIO, bem como aos locais de execução do

respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com

alguma inovação.

19.3 Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplemento se o motivo do atraso ou do

descumprimento das obrigações decorrerem de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelos

artigos 393 e 399 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

19.4 Nenhuma das PARCEIRAS responderá por lucros cessantes e danos indiretos decorrentes deste

CONVÊNIO.

19.5 Os serviços de que tratam a Cláusula Primeira e o Plano de Trabalho (ANEXO I) serão prestados por

profissionais designados pela FUA/UFAM E FAEPI, com experiências comprovadas na matéria, objeto deste

CONVÊNIO.

19.6 A SEDA-M poderá solicitar a qualquer tempo (de pronto) a substituição de funcionário(s) da FUA/UFAM E

FAEPI alocado(s) no Projeto, caso o considere ineficiente(s) sua(s) participação (ões) na execução do Projeto.

19.7 Este CONVÊNIO não poderá ser cedido a terceiros, no todo ou em parte, ressalvada a concordância

expressa de ambas os parceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas

amigavelmente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, cidade de Manaus,

nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por se acharem assim justos e contratados, declaram os partícipes aceitar as cláusulas e condições do presente

CONVÊNIO que, depois de lido, conferido e achado conforme, assinam na presença de 03 (três) testemunhas,

para um só efeito e valor em 03(três) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, 26 de junho de 2025.

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

a Jung L ee Taehoon Cha fyel ee (Juzf7, 2025 Yó/28 EDT) Taehoon Cha (Jun 30, 2025 11:25 ADT)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA/UFAM

Sylixio Puga SyWio Puga (Jun 27, 2025%2:50 ADT)

Sylvio Mario Puga Ferreira - Reitor

FUNDAGAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTERIORIZAGAO DO IFAM - FAEPI

V LUANA MARINHO MONTEIRO (Jun 27, 2025 15:37 ADT)

Luana Marinho Monteiro - Diretora Geral

álêice Alves ^a/_ Gleice Alves (Jun 27, 2025 14:44 EDT) Z?Zf(/l 2 Ollyelk,a,.í(.^a Sitva Willamys Salgado (Jun 27, 2025 14:30 EDT)

Gleice Alves Rodrigo O. da Silva Willamys da Silva Salgado

SEDA-M UFAM FAEPI

PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto: PRIME - Pesquisa de Parkinson para Monitoramento e Avaliação Inovadores

PRIME - Parkinson Research for Innovative Monitoring and Evaluation

PRIME —

SRBR250625 0010

Executor Principal: Instituto de Computação (IComp) - UFAM

SAMSUNG

HISTORICO DE VERSOES

- Mensa Descrição Autor Data

0.0 Primeira vers&o do Plano de Trabalho | Eduardo Souto 04/11/2024

0.1 Revisão Clinical Research Arnaldo Neto 08/11/2024

0.2 Segunda versão do Plano de Trabalho Eduardo Souto 13/11/2024

0.3 Revisdo Clinical Reseach Arnaldo Neto 19/11/2024

0.4 12 Revisdo TM Glaucia Goettenauer 25/11/2024

0.5 Terceira versdo do Plano de Trabalho Eduardo Souto 27/12/2024

0.6 22 Revisdo TM Glaucia Goettenauer 02/01/2025

0.7 Quarta revisdo do plano de trabalho Eduardo Souto 06/01/2025

0.8 32 Revisão TM Glaucia Goettenauer 08/01/2025

1.0 Vers3o aprovada Glaucia Goettenauer 13/03/2025

codigo WBS principal do PLM

AREA PARARUBRICAS INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (2) de 27

WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

SUMARIO

1. INTRODUGAO 41.1 Resumo Erro! Indicador não definido.1.2 Modalidade 5

1.3 Enquadrabilidade Erro! Indicador nao definido.1.4 Inovagao 6

2. DESCRIGAO DO PROJETO — 721 Motivação e Justificativa 72.2 Objetivo Geral

823 Objetivo Especifico Erro! Indicador não definido.2.4 Tecnologias Envolvidas — 7

26 Desafios Cientificos e/ou Tecnoldgicos do Projeto Erro! Indicador não definido.3.

PLANO DE ESCOPO 8

31 Equacionamento da Solução Erro! Indicador não definido.3.2 Estrutura Analítica do

Projeto 8

34 Cronograma de Execugdo 153.5 Resultados/Entregas Esperadas — 183.6 Indicadores de

Resultado 193.7 Intercambio 194. — PLANO DE RECURSOS HUMANOS Erro! Indicador

não definido.4.1 Organizag&o e Organograma da Equipe de Projeto — 13

4.2 Equipe Direta do Projeto: Função, Perfis da Função e Responsabilidades da Função. Erro!

Indicador não definido.4.3 Equipe Indireta do Projeto: Função, Perfis da Função e Responsabilidades da

Fungao. 14

5. PLANO FINANCEIRO 205.1 Resumo Financeiro 205.2 Dispêndios Erro!

Indicador não definido.5.3 Cronograma e Acompanhamento Financeiro 18

5.4 "Previsão Mensal de Dispêndios Erro! Indicador não definido.

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (3) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

GLOSSARIO

Termo Definição

Parkinsonismo Grupo de distúrbios motores com diferentes etiologias, caracterizados principalmente por lentidão nos movimentos e

rigidez ou lentidão nos movimentos e tremores.

Doença de Parkinson

(DP) Distúrbio neurodegenerativo que afeta principalmente a velocidade dos movimentos, caracterizada por sintomas como

tremores, rigidez, bradicinesia e congelamento da marcha.

Tremor Movimento rítmico involuntário, muitas vezes visível nas mãos, que é um dos sintomas mais comuns da DP.

Sintomas Motores Alterações no movimento que afetam pacientes com DP, incluindo tremores, rigidez, discinesia e bradicinesia.

Discinesia Movimentos involuntários frequentemente observados em pacientes com DP, geralmente causados pelo uso

prolongado de medicamentos dopaminérgicos.

Bradicinesia Sintoma característico da Doença de Parkinson, marcado pela lentidão dos movimentos, dificultando tarefas diárias

simples para o paciente.

Protocolo de Coleta de

Dados Conjunto de procedimentos padronizados para realizar a coleta de dados de forma consistente e replicável. Neste

projeto, os protocolos garantem que os dados sejam coletados de maneira uniforme para análise posterior.

Monitoramento

Contínuo Prática de coleta constante de dados ao longo do tempo, que permite uma visão detalhada e em tempo real das

flutuações dos sintomas em pacientes com DP.

Modelo Computacional Estrutura matemática ou computacional criada para generalizar dados e prever comportamentos baseados em

aprendizado de máquina. No contexto deste projeto, modelos são desenvolvidos para identificar e monitorar sintomas

da DP.

IMU (Unidade de

Medição Inercial) Dispositivo que utiliza acelerômetros e giroscópios para medir a posição, orientação e movimentos, essencial para

monitorar atividades motoras em pacientes com DP.

Dispositivos Vestíveis

(Wearables) Aparelhos eletrônicos que podem ser usados como acessórios ou pegos de roupa, como smartwatches e sensores

inerciais, utilizados neste projeto para coletar dados sobre sintomas motores.

Dados Longitudinais Dados coletados ao longo de um período, permitindo o acompanhamento de mudanças e tendências em um paciente

ou grupo de pacientes ao longo do tempo.

Congelamento da

Marcha (FoG - Freezing

of Gait) Episódios temporários nos quais o paciente sente-se incapaz de iniciar ou continuar a caminhada, um dos sintomas

debilitantes da DP.

Biomarcador Digital Medida digital que captura aspectos fisiológicos ou comportamentais, como tremores ou movimentos, e que pode ser

usada para monitorar o progresso de uma doença ou a resposta ao tratamento.

Aprendizado de

Máquina (Machine

Learning) Campo da inteligência artificial que permite que sistemas aprendam a partir de dados e façam previsões ou tomem

decisões sem serem explicitamente programados para isso. Fundamental no desenvolvimento de modelos para

monitoramento dos sintomas da DP.

Conjunto de regras e instruções para resolver um problema específico, geralmente de forma automatizada. No contexto

Algoritmo do projeto, algoritmos são utilizados para analisar e interpretar dados biométricos e clínicos.

Movement Disorder Society - Unified Parkinson's Disease Rating Scale. É uma escala de classificação padronizada usada MDS-UPDRS "a" para avaliar a gravidade e a progressão dos sintomas da doença de Parkinson.

código WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (4) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

INTRODUGAO

Os parkinsonismos são um grupo de distúrbios neuromotores presentes na Doença de Parkinson (DP) e em

outras condições. A DP é a segunda doença neurodegenerativa mais comum, atrás apenas da Doença de

Alzheimer, e está entre as que mais crescem em prevalência, especialmente em populações com envelhecimento acelerado. Nos últimos 25 anos, a prevalência global da DP dobrou, e as projeções indicam

que esse número poderá dobrar novamente até 2040, afetando significativamente a qualidade de vida dos

pacientes [1]. Além dos sintomas motores, como tremores, discinesia, bradicinesia e congelamento da marcha

(FoG), a DP é marcada por sintomas não-motores, como distúrbios do sono, alterações na fala e perda de

olfato, muitos dos quais são pré-sintomáticos e caracterizam a fase prodromica da doença. Esses sintomas

não-motores contribuem para o quadro complexo da DP e representam desafios adicionais para o manejo

clínico. Embora terapias de reposição de dopamina possam aliviar alguns sintomas motores, o manejo eficaz

da DP exige um acompanhamento contínuo, especialmente considerando a natureza esporádica das

avaliações clínicas convencionais, que se limitam a fornecer uma visão pontual do estado do paciente durante

visitas esporádicas ao consultório.

Estudos recentes indicam que dispositivos vestíveis, como smartwatches equipados com unidades de

medição inercial (IMUs), podem ser aplicados em contextos clínicos para monitorar distúrbios de movimento,

permitindo a coleta contínua de dados ao longo do dia e revelando padrões detalhados de flutuações motoras

[2-4]. Esses dados são valiosos para avaliar a resposta dos pacientes a medicações, exercício, dieta e

estresse. Além disso, a integração de algoritmos de aprendizado de máquina e técnicas de processamento

de sinais a esses dispositivos têm o potencial de identificar mudanças sutis e frequentes nos sintomas

motores, auxiliando os médicos no ajuste das terapias de maneira mais precisa e personalizada [5].

Este projeto visa preencher a lacuna entre avaliações clínicas esporádicas e o monitoramento contínuo, por

meio de um estudo clínico inovador, estruturado em três fases principais, para desenvolver e validar

algoritmos voltados ao monitoramento e a análise dos distúrbios de movimento de pacientes com DP ou com

outros parkinsonismos e tremores. Na primeira fase, será conduzido um estudo transversal com pacientes

diagnosticados com DP ou com outros parkinsonismos e tremores, na qual serão coletados diversos

biomarcadores digitais de um grupo composto por 120-150 participantes. Esse conjunto de dados servirá de

base para o desenvolvimento inicial dos algoritmos de detecção de tremor, discinesia, bradicinesia e FoG,

dentre outros.

Na segunda fase serão elaborados protocolos de coleta específicos para estudos detalhados de sintomas

motores e não motores em subgrupos de pacientes, estratificados conforme a fase da doença. O foco desta

etapa incluirá sintomas motores como congelamento da marcha (FoG), discinesia e bradicinesia, bem como

sintomas não-motores como distúrbios do sono e alterações na fala. Os participantes serão selecionados por

meio de triagem feita a partir dos dados coletados na primeira fase.

Por fim, na terceira fase será conduzido um estudo longitudinal, utilizando um protocolo de monitoramento

contínuo em ambiente livre ("free-living") com 15-20 participantes. Essa fase permitirá validar a capacidade

dos algoritmos em capturar perfis diários de sintomas flutuantes, correlacionando-os com horários de

medicação e outros fatores, enquanto os participantes se engajam em suas rotinas diárias. Para garantir a

precisão dos algoritmos, os dados coletados serão complementados com avaliações clínicas padronizadas,

como a MDS-UPDRS, realizadas durante um estudo piloto inicial.

Este projeto é uma colaboração estratégica entre academia e indústria, reunindo a experiência de

pesquisadores do Instituto de Computação (IComp) e da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia (FEFF)

da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), além de pesquisadores e médicos do Hospital Universitario

Getdlio Vargas (HUGV), em parceria com especialistas da Samsung Research Brasil. A sinergia entre essas

equipes permitir uma abordagem interdisciplinar e robusta, combinando conhecimentos nas áreas de

computação e saúde. Ao integrar a expertise acadêmica com a inovação industrial, o projeto visa criar

soluções tecnológicas que avancem significativamente o acompanhamento e o tratamento especialmente da

código WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (5) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V1_1.2022.00

12 SAMSUNG

DP, promovendo o desenvolvimento de modelos capazes de reconhecer diferentes sintomas motores e de

bases de dados padronizadas para futuras pesquisas, além de contribuir para o aprimoramento de intervenções terapêuticas.

11 Modalidade

| Interno - Totalmente executado pela empresa

O |/ Interno — Atividade-fim projeto executado por terceirizada

Externo — Totalmente executado pela instituição

O | Externo — Parcialmente executado pela instituição e empresa

Enquadramento do Projeto

Decreto nº 10.521/2020, de 15 de outubro de 2020

| - Pesquisa básica - trabalho experimental ou teórico executado primariamente para a aquisição de

O | novo conhecimento dos fundamentos subjacentes aos fenômenos e fatos observáveis, sem qualquer

aplicação particular ou uso em vista;

II - Pesquisa aplicada - pesquisa original realizada com o objetivo de adquirir conhecimento, a qual é

primariamente dirigida a um objetivo ou a um alvo prático específico;

o II - desenvolvimento experimental - trabalho sistemático, baseado em conhecimento pré-existente e

destinado a produzir novos produtos e processos ou aperfeiçoar os já existentes;

oI V- Inovação tecnológica - implementação de produtos, bens e serviços ou de processo tecnológico

novo ou significativamente aprimorado;

V - Formação ou capacitação profissional - aquelas de níveis médio, superior ou de pós-graduação, em

O| áreas consideradas prioritárias pelo Capda, ou aquelas vinculadas às atividades de que tratam os incisos

laolVv;

VI - Serviços de consultoria científica e tecnológica - estudos, ensaios e testes, atividades de

normalização, gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de gestão tecnológica, de

O fomento a invenção e a inovagdo e de gestdo e controle da propriedade intelectual gerada nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovagdo, desde que associadas a quaisquer das atividades previstas nos incisos de I ao IV.

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (6) de 27

AREA PARA RUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Justificativa

O termo parkinsonismo designa um conjunto de condições caracterizadas por rigidez muscular e lentidão dos

movimentos. A pessoa acometida por parkinsonismo apresenta sintomas como lentidão de movimentos,

frequentemente acompanhados por tremores ou rigidez muscular. Uma das causas de parkinsonismo é a

doença de Parkinson, uma das doenças neurodegenerativas que mais afeta a população mundial, especialmente em regiões com um crescente envelhecimento populacional. Caracterizada por sintomas

motores debilitantes como tremores, discinesia, bradicinesia, rigidez muscular e congelamento da marcha, a

DP compromete significativamente a qualidade de vida dos pacientes e impõe desafios contínuos à gestão e

ao tratamento eficaz da doença. A avaliação clínica esporádica, embora essencial, é limitada a fornecer um

"retrato momentâneo" do estado do paciente, dificultando uma visão contínua das flutuações dos sintomas

ao longo do dia e em resposta a diferentes fatores. A necessidade de uma abordagem mais precisa e

constante é, portanto, urgente.

A aplicação de tecnologias de monitoramento remoto e contínuo de sintomas motores via técnicas de

aprendizado de máquina e dispositivos vestíveis equipados com sensores inerciais, surge como uma inovação

com potencial significativo para preencher essa lacuna tanto no contexto da DP quanto no de outros

parkinsonismos e tremores. Este projeto é necessário porque visa desenvolver e validar algoritmos que

permitam o monitoramento longitudinal dos sintomas motores, oferecendo uma visão mais detalhada e

precisa da progressão dos sintomas em ambientes reais. Esse avanço permitirá que os profissionais de saúde

ajustem os tratamentos de maneira mais informada e personalizada, promovendo intervenções terapêuticas

mais eficazes e reduzindo a necessidade de consultas presenciais frequentes, o que é especialmente

benéfico para a população da Amazônia Ocidental, onde o acesso a cuidados especializados é muitas vezes

limitado.

A relevância deste projeto se estende do âmbito local ao global. Localmente, a parceria com o Instituto de

Computação (IComp), o Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV) e a Faculdade de Educação Física e

Fisioterapia (FEFF), integrando expertise da Samsung Research Brasil, é uma oportunidade de fortalecimento

da pesquisa e inovação tecnológica na Amazônia Ocidental. Nacionalmente e globalmente, este projeto

contribui para a produção de conhecimento e inovação na área de monitoramento remoto de doenças

neurodegenerativas, com potencial de impacto no desenvolvimento de tecnologias aplicáveis em contextos

diversos e que beneficiem populações de diferentes regiões.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

e Aprimoramento do tratamento da DP: com dados detalhados sobre sintomas como tremores, discinesia e FoG, os médicos poderão realizar ajustes de dosagem e intervenções mais precisas, baseados em dados coletados continuamente.

e Criação de uma base de dados padronizada e anônima: o projeto criará uma base de dados robusta

e anônima, contendo biomarcadores digitais e informações clínicas, que poderá promover avanços

código WBS principal do PLM INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL Página (7) de 27

AREA PARA RUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

no entendimento da DP, de outros parkinsonismos e tremores e no desenvolvimento de novas terapias. É importante mencionar que a base contera dados de três grupos de pacientes: 1) com DP;

2) com outros parkinsonismos e tremores; e 3) grupo de controle com pacientes saudáveis.

e Redução do impacto da DP e de outros parkinsonismos e tremores na qualidade de vida dos pacientes: o monitoramento remoto permite que os pacientes sejam acompanhados sem a necessidade de deslocamento constante, diminuindo o estresse e o impacto das consultas presenciais.

e Inovação e impacto científico: os modelos computacionais transversais e longitudinais e algoritmos

desenvolvidos contribuindo para o avango das pesquisas em saúde e aprendizado de maquina, especialmente no campo da análise de biomarcadores digitais.

A complexidade do projeto reside tanto na abrangência da solução quanto nos desafios técnicos envolvidos.

O desenvolvimento de algoritmos precisos para reconhecer sintomas motores da DP e de outros parkinsonismos e tremores em ambiente livre, correlacionando-os com fatores como horário de medicação e

atividades diárias, requer um alto nível de precisão e robustez. A coleta e integragéo de dados de diferentes

fontes e a andlise em tempo real desses dados sdo aspectos que demandam avançadas técnicas de

aprendizado de maquina e processamento de sinais. Essa complexidade é atenuada pela colaboragéo

interdisciplinar entre academia e industria, garantindo o desenvolvimento de uma solugéo tecnológica que

tenha aplicabilidade pratica e impacto direto na qualidade de vida dos pacientes.

22 Objetivo Geral

O projeto visa desenvolver e validar algoritmos para o monitoramento e andlise dos sintomas motores e nao

motores de pacientes com doenga de Parkinson ou acometidos de outros parkinsonismos e tremores.

Utilizando dispositivos vestiveis, o projeto captard dados sobre tremores, discinesia, bradicinesia, congelamento da marcha (FoG), além de dados não motores como sono e fala, essenciais para uma visao

ampla da progressao dos sintomas.

Como objetivos especificos deste projeto, pretende-se:

1. Criar uma base de dados padronizada e anonimizada

Desenvolver uma base de dados abrangente, contendo biomarcadores digitais coletados por dispositivos vestíveis e dados clínicos, antropométricos e demográficos. Essa base de dados incluirá dados de pacientes com DP, outros parkinsonismos, tremores e controles saudáveis, integrando informações sobre sintomas motores e não-motores.

2. Desenvolver uma aplicagdo (APK) para coleta de dados

Construir uma aplicagdo móvel que facilite a coleta de dados de dispositivos vestíveis e que integre dados sobre sintomas motores (como tremores e FoG) e não-motores (como qualidade do sono e fala), garantindo requisitos de seguranga e conformidade legal.

3. Desenvolver e validar modelos computacionais

Criar algoritmos de aprendizado de maquina para detectar e prever padrões de sintomas motores e

não-motores, permitindo monitoramento remoto e contínuo. Os modelos serdo otimizados para
codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (8) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V1_1.2022.00

23 SAMSUNG

dispositivos embarcados, facilitando o uso no cotidiano dos pacientes com dados de estudos transversais e longitudinais.

4. Realizar estudos clinicos transversais e longitudinais

Conduzir estudos clinicos no Hospital Universitario Getulio Vargas (HUGV) com 120-150 pacientes,

avaliando sintomas motores e ndo-motores conforme o estagio da doenga em um estudo transversal,

e monitorando sua evoluç o ao longo do tempo em ambiente domiciliar ("free-living") no estudo longitudinal.

Escopo

Este projeto busca desenvolver e validar algoritmos para monitoramento e analise de sintomas motores e

nao-motores em pacientes com DP ou com outros parkinsonismos e tremores, com foco na coleta continua

de dados sobre tremores, discinesia, bradicinesia e FoG, al m do sono e fala, utilizando dispositivos vestiveis.

O escopo do projeto   delineado em tr s fases principais, que podem ocorrer simultaneamente, abrangendo

atividades de coleta de dados clinicos, desenvolvimento de algoritmos e validagdo em ambientes controlados

e de vida cotidiana ("free-living").

Fase 1: Estudo Transversal em Pacientes com DP e Controles Saudaveis (In-Clinic Visit)

Nesta fase inicial sera realizado um estudo transversal que envolvera tanto pacientes diagnosticados com

DP, ou com outros parkinsonismos e tremores, quanto um grupo controle composto por participantes

saudaveis. O objetivo   estabelecer uma linha de base robusta de biomarcadores digitais e dados clinicos

para o treinamento inicial dos algoritmos transversais. As coletas incluirdo:

e Dados demograficos: informagdes como g nero e idade.

e Hist rico m dico e avaliagdo motora em pacientes: Inclui escalas clinicas como UPDRS, histdrico de

uso de medicamentos e classificagdes motoras especificas (como tremores e rigidez).

e Coleta de dados de pacientes com DP ou com outros parkinsonismos e tremores: Dados biom tricos

e de atividade motora de 120-150 participantes, que servido como referência dos padrões motores de pacientes com DP e de pacientes com outros parkinsonismos e tremores.

e Coleta de dados de controles saudáveis: Dados biométricos e de atividade motora de 30-50 participantes saudáveis, que servido como referência para diferenciar padrões motores de pacientes

com DP ou com outros parkinsonismos e tremores.

Entregáveis da Fase 1:

1. Aplicação móvel (APK) para coleta e processamento inicial dos dados.
2. Base de dados padronizada com biomarcadores digitais e dados clínicos.
3. Modelos iniciais de análise transversal para sintomas motores.

Fase 2: Estudo Transversal de Subgrupos por Estágio da Doença

código WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (9) de 27

AREA PARA RUBRICAS WP_V1_1_2022.00

SAMSUNG

Nesta fase sera feita uma triagem por sintoma entre os participantes da fase anterior a fim de definir subgrupos

de pacientes, cujos sintomas serdo analisados conforme o estagio da doenga, utilizando protocolos

especificos de coleta para sintomas motores e ndo motores distintos:

e Estagio Avangado (mais de 5 anos de diagnóstico, Hoehn e Yahr (HY) 2 3): Foco na analise de discinesia e FoG.

e Estagio Inicial (menos de 5 anos de diagnóstico, HY < 3): Andlise de sintomas como tremores e alterações na fala e padrões de sono.

Esses subgrupos permitirido refinar os algoritmos para sintomas motores e não motores especificos de acordo

com a progresséo da doenga.

Entregavel da Fase 2:

1. Relatório de andlise dos sintomas motores e nao-motores por estagio da doenga.
2. Atualizagdo na base de dados com informagdes segmentadas por estagio da doença.
3. Modelos aprimorados para detecção de sintomas motores e ndo-motores especificos do estagio da

DP.

Fase 3: Estudo Longitudinal de Monitoramento Remoto (Home-based Monitoring)

A fase 3 corresponde a um estudo longitudinal no qual os pacientes serão monitorados remotamente em

ambiente doméstico ("free-living") para capturar dados continuos sobre sintomas motores ao longo do dia:

e Protocolo de Monitoramento: Os pacientes utilizardo dispositivos vestiveis, como smartwatches e smartphones, por um periodo determinado, incluindo duas visitas clinicas para avaliagdes presenciais

e validagdo dos dados coletados remotamente.

Esta fase visa avaliar a capacidade dos algoritmos em identificar e analisar flutuações diarias de sintomas

motores em resposta a horarios de medicação e outros fatores em um contexto de vida real.

Entregavel da Fase 3:

1. Conjunto de dados longitudinais para criação de perfis diarios detalhados.
2. Modelos de analise e monitoramento continuo em ambiente real.

É importante ressaltar que as informações sobre o protocolo de pesquisa, incluindo os processos de coleta

de dados descritos neste documento, refletem o planejamento inicial. Durante o desenvolvimento do projeto

foi realizada a elaboração final do protocolo para submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ajustes e

atualizações poderão ser necessários. Assim, as informações e metodologias especificadas na versão

aprovada do protocolo de pesquisa serão prioritárias e prevalecerão sobre as descrições preliminares

contidas neste documento

Código WBS principal do PLM INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL Página (10) de 27

ÁREA PARA RUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

24 Características Inovadoras

Este projeto apresenta inovações principalmente no desenvolvimento de novos produtos e processos voltados

ao monitoramento contínuo e remoto de pacientes com DP e com outros parkinsonismos e tremores. As

inovações se aplicam em âmbito nacional e têm potencial para alcançar reconhecimento internacional, dada

a originalidade e o impacto na saúde pública.

Inovação no Produto

O projeto visa desenvolver algoritmos avançados de monitoramento de síndromes parkinsonianas como

tremores, discinesia, bradicinesia e FoG utilizando dados coletados de dispositivos vestíveis equipados com

IMUs. Através de técnicas de aprendizado de máquina e processamento de sinais, esses algoritmos poderão

monitorar e analisar flutuações diárias nos sintomas motores de forma mais precisa e personalizada. Os

modelos desenvolvidos poderão ser aplicados na criação de um sistema inteligente que possibilite o

acompanhamento remoto dos pacientes, com informações em tempo real sobre a progressão da doença e a

resposta ao tratamento. Esse sistema permitirá intervenções mais ágeis e ajustadas às necessidades

específicas de cada paciente, promovendo uma gestão mais eficiente e menos invasiva da doença.

Inovação no Processo

Atualmente, o acompanhamento de sintomas da DP e de outros parkinsonismos e tremores ocorre

majoritariamente em ambientes clínicos durante visitas esporádicas. Este projeto inova ao integrar um

processo de monitoramento contínuo, estruturado em três fases que inclui estudos transversais e longitudinais

com pacientes em diferentes estágios da doença. Esse processo permitirá uma análise comparativa e

aprofundada dos sintomas motores, oferecendo informações detalhadas para ajustes de terapia com base no

comportamento diário do paciente. A inovação no processo reside na combinação de dados clínicos com

dados de vida cotidiana ("free-living"), algo pouco explorado até o momento.

Comparagêdo com Solugdes Existentes

Aspecto Solugdes Convencionais | Projeto Inovador (Proposta)

Local de Ambiente clinico em visitas | Ambiente clinico + monitoramento assistido

monitoramento pontuais por hardware e captura remota de dados

Frequência de Esporadica e com baixo | Continua, detalhada e com captura de dados

avaliagao detalhamento diarios

Tipo de dados Dados clinicos em consulta | Dados clinicos + biomarcadores digitais

coletados continuos

Andlise dos sintomas | Limitada a sintomas | Andlise de múltiplos sintomas motores em

observados na clinica contextos reais (ex.: tremor, discinesia, FoG)

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (11) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

Personalizagéo do Baseada em avaliagdes | Baseada em perfis detalhados com flutuagdes tratamento pontuais e relatos diarias de sintomas

Conhecimentos Pré-existentes e Incrementos Inovadores

Os conhecimentos pré-existentes incluem técnicas de aprendizado de maquina para identificagéo de tremores

e discinesia, porém, estudos longitudinais que combinem dados de pacientes com DP em diferentes estagios

da doenga e em cenarios de vida cotidiana ainda s&o escassos. O projeto busca incrementar essas técnicas,

adaptando-as para um sistema que possa operar em dispositivos vestiveis e permitir um monitoramento

continuo, automatizado e remoto dos sintomas.

Justificativa para o Grau de Novidade

O projeto não apenas aprimora praticas de monitoramento da DP e de outros parkinsonismos e tremores,

mas também propde um novo padrão de acompanhamento baseado em uma combinagao de andlises clinicas

e dados de vida real. Essa inovagáo pode reduzir significativamente a carga de trabalho dos profissionais de

saúde e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, ao proporcionar intervengdes terapéuticas mais

personalizadas e baseadas em dados em tempo real.

25 Outras Informagdes Equacionamento da Solução

O projeto envolve desafios técnico-científicos diretamente relacionados & coleta e andlise de dados de

pacientes com Doença de Parkinson (DP) e outras condigdes associadas.

Um dos principais desafios será a construgdo de uma base de dados robusta e diversificada, composta por

informagdes de diferentes perfis de pacientes (incluindo estagios distintos da doenga, outras formas de

parkinsonismo e controles saudaveis). Isso é essencial para o desenvolvimento de modelos de aprendizado

de maquina generalizaveis e eficazes, capazes de identificar padrées de sintomas motores e ndo motores em

diferentes cenarios.

Outro desafio técnico relevante está na qualidade dos dados coletados por dispositivos vestíveis, como

smartwatches e smartphones. Durante a coleta de dados em ambiente clínico e no monitoramento livre (free-

living), será necessário lidar com artefatos de movimento, ruídos e variações causadas por atividades

cotidianas, postura ou uso incorreto dos dispositivos. Para equacionar essa questão, serão aplicadas técnicas

avangadas de pré-processamento e filtragem de sinais, garantindo a integridade e a precisão dos biomarcadores digitais.

Além disso, o desenvolvimento de protocolos específicos para maximizar a captura dos sintomas motores e

não motores será fundamental, especialmente para características como tremores, discinesia, bradicinesia,

congelamento da marcha (FoG), sono e alterações na fala.

3. PLANO DE ESCOPO

31

código WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Página (12) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

1. GERENCIAMENTO DO PROJETO

1.1. Planejamento e acompanhamento de atividades Início: assim que possível

2. APROVAGAO DO PROJETO JUNTO AOS COMITES DE ETICA

2.1. Desenvolvimento do protocolo do estudo, formulario de consentimento informado e documentos éticos Início: assim que possível

2.2. Revisdo e ajustes finais do protocolo e documentos Início:ap6s 2.1

2.3. Aprovagdo ética:

- UFAM (Aprovação Nacional)

- HUGV (Aprovagdo Local) Início: após 2.2

3. PREPARAGAO DO LOCAL DO ESTUDO

3.1. Aquisigdo de equipamentos e materiais necessarios Início: apds transferência de fundos

3.2. Montagem e configuragdo do ambiente de coleta para atividades motoras Início: após 3.1

3.3. Recrutamento e treinamento da equipe de coleta Início: após 3.1

4. COLETA DE DADOS E ESTUDOS DE CAMPO

4.1. Estudo Transversal

4.1.1. Recrutamento de voluntddrios (pacientes com DP e grupo de controle sauddvel) Início: após 3.3

4.1.2. AvaliagGes clinicas e neuroidgicas Início: após 4.1.1

4.1.3. Coleta de biomarcadores digitais (dispositivos vestiveis e in-clinic) Início: após 4.1.1

4.2. Estudo Longitudinal

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL

AREA PARARUBRICAS Pagina (13) de 27

WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

4.2.1. Recrutamento de participantes para o monitoramento

continuo em ambiente livre Início: após 4.1

4.2.2. Instalação e configuragdo de dispositivos de monitoramento

continuo Início: junto com 4.2.1

4.2.3. Monitoramento remoto e acompanhamento de sintomas em

tempo real Início: após 4.2.2

4.2.4. Avaliagbes clinicas periddicas para correlagdo de dados Início: de acordo com o protocolo do estudo

longitudinal

5. DESENVOLVIMENTO E TESTE DE ALGORITMOS

5.1. Pré-processamento de dados e engenharia de características Início: junto com 4.1.3

5.2. Desenvolvimento de algoritmos de aprendizado de máquina para

detecgdo de sintomas motores (tremores, discinesia, bradicinesia e

FoG) Início: após 5.1

5.3. Teste inicial dos algoritmos com dados do estudo transversal Início: após 5.2

5.4. Validação dos algoritmos com dados do estudo longitudinal Início: após 4.2.4

6. ANALISE DE DADOS E RESULTADOS

6.1. Anilise preliminar dos dados do estudo transversal Início: junto com 4.1.1

6.2 Revisdo continua dos algoritmos e ajuste dos modelos com dados

transversais Início: junto com 4.1.1

6.3. Andlise preliminar dos dados do estudo longitudinal Início: junto com 4.2.3

6.4 Revisdo continua dos algoritmos e ajuste dos modelos com dados

longitudinais Início: junto com 4.2.3

6.5. Redagdo e submissão das publicagbes científicas Início: após 4.1

6.6. Relatdrio final do projeto e entrega dos algoritmos validados Início: após 6.4

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL

AREA PARARUBRICAS Pagina (14) de 27

WP_V1_1.2022.00

100 IACAM SYORIENY VAVA VILY

27 9p (G)) euibed IVIONIAIINOD OYOVWHOINI W1d op [ediound sgm oB1poo

adinba ap o3uaweutan a ouawensay E'

1909 ap aquaiquue op “Byuos a WaBEIOW 7' leuagew

9 ouawedinha

ap

ogóisinby

T'

opnsa ap je20| op ogóesedasd '€ 23103

08

o3un(

ogSenoady

€7

*s20p 3 0030301d Op jeuy asnfe a oesinay 7T

Inu.sos 3 0j030301d ap ogóeoge|3 T'T e9n3

3p

auwos

ogóencidy

z

ouauweyueduose a ojuawefaueld T'T

O)uaweluasao T

BTIW | LT | 9TIW | STIW | TN | ETIW | ZTIW | TTN | OTW | 6IW | 8N | ZIN | 9N | SW | PN | EW | ZW
|TW apeciARy

zouy T ouy

:sopepliany

oednoax3 ap ewesbouoi) e INNSWVS

100 IACAM SYORIENY VAVA VILY

27 9p (91) euibed TVIONFCIANOO OYOVWHOINI W1d op lediouud SEM oB1poo

sopep ap ouuawessa2o1d-24d T'

Sounyo8|e ap 2153) a o9uauWINjonuasaA s

(leuipnafuo| opmsa

0p 0]030301d O Wo2 OPIOIE ap) seluiio sagóeieny 6Th

]31 oduwiaz wWa 030W1 OJUIWEIONUOI "E T'h

1sodsip ap ogóeinâyuos a ogdeleisul T7h

saquedined ap o3uawensay T7p

feutpny3uo| opms3a Zy

sal0peDIBWOIq 3P €130 "E T'h

seaiBojounau a seon

p sapóenenv

TTh

SOLIEIUN|OA ap OJUBWEINIBY TTh

lessansuen opms3 T'h

oduwies ap opnasa a sopep ap e1a1o) p

STIW | TN | ETW | 2T | TTW | OTIW | 6W | 8W | £ | 9N | SW | vW | EN | 2N |TW TW | o | ow | o | o |
ta | BT | ETA | OTW

apepiany zouy

T ouy

N\ INNSWVS

100 IACAM SYORIENY VAVA VILY

27 9p (1)) euibed IVIONIAIINOD OYOVWHOINI

sopepijen sownso8|e 3 jeuy

uoIE[RY

99

' sag3eaqnd ap oESSIWANs 9 oESepay 59

€'9 "IANY ep sopep wos sojapou ap a1sníy 49

leuipnauguo) opnasa op sopep ap asileuy €'

T'9 'Ahy €p sopep wos sojapou ap SNI 7'9

|essansuen opnisa op sopep 3P asijeuy T'9

Sopensas 3 sopep ap asileuy 9

leuipnufuo| opmsa op sopep wos oeSepien p's

|ESlaASURL} opnisa op sopep WO a15a| ES

AV 9P SOWNLOBe 3P CIBWINOAUDSAT 7'

vlelzir | o|s6 an | zWw z | z | z | oo STA | 2EW | 9TW | ST | BTIW | €T | ZEW | TW | OTW | 6W | 8 | w
| 9N | SW | YW | ew | ZN | TW

apepiany zouy

T ouy

N\ INNSWVS

02202 1IN M

27 9p (81) eubed IVIONIAIANOD OYOVWHOINI SYORIENY VAVA VBV

W1d op tediouud SEM o61poo

“da ep saso1ouwW

SeWOUIS ap OIUBLILIO}UOW 3 3sijeue EJEd sopepijen

sounuogje sop e8anua a o1afoud op jeuy oLIgIERY ogSeljene 3 0gsnU0d

esed 01{01d op jeuy ogóeuawunsop 3 SOWNLIOS|E SOP jewso) e8211U3 3 sopesnsas sop
Og3epIjosUo) Jeutd opiglejay ap eBanu3 ogdepay

*dQ ep OJUAWRIONUOW OU SOSUAR

50 21G0S SOpey|elaP sougaejau a SeUID saçóeaiiqna ee 181p apnes ap eale eu so5uRAR 3 da
3P OJUAWRIONUOW O esed

010/01d op sagóinquuos a o135edu o opunnasip ‘SOPHGO sopesnsas sop asi/eue a
ogSeuaunsog Soaynualo sofiuie ap ogseaijnd a exuasa

*d ep S31010W SELIOJUIS SOP ONUNUOS 3 0302

OluaWeI0} oW esed sopepijen sieuy SOWLIOBJY “ONUNUuos 00W34 OJUaLIEIOUOU EJEd
apepiigewuos

9 ogsiaud opunueses “steuipnaifuo| sopep S0 opuezijnn sownoS(e sop jeusy a1snfe a oeSepien £
aseg - opezipuaide ap sojapou ap o3uuatinjonuasag

51 saqualqueue W sewoquis sop ogssa/So1d

e a1qos sopeyje1ap sieuipnuáuo| sopep ap ouunfuos olawelen oe e1sodsa a e

d sop sa 1p asijgue esed “(,Suli-aa4,)

| à so9l19LWO1q SOpep 3P onunuos OJUBWEIONUOI Wop aqualque w saqu: Sleulpnalfuo)
sopep ap essjoo

"d ep soifelsa saguasagip W3 sewoguis

p espaid ogó291ap eued sopesouunde sownoS|y 'so21,/122dsa sewoquis ap ogó2a1ap ep
ogóezl|euos.ad eu 0204 Wos

‘40 ep 0i8e1sa Jod sopesuynensa sodniSqns ap sopep sou aseq WD sowns08|e sop ouaueuay T
ased - opezipuaide ap sojapou ap o3uuatinjonuasaa

“sodni8 anua ogóeuen ap saguped a e3ua0p

ep o1felsa Jod sewoquis sop asijeue ap oLiç1ejay “opiuyap oj020101d o auoguos ‘(opeSuene
oifglsa Wa

904 :xa) Sewoquis ap soa1,/2adsa sopep ap 12|02 3 4 ep oifaisa Jod sauaised ap ogóeaumensa 7
3seq - sieslaAsUel} SOpep ap e33/00

aa

2153 saquasayip Wa osn esed 904 3 eisauisiperq

“sa1oulan) ap asijeue esed sieioiui SOWLIOB)Y ' 3584 U epezajos jessansues sopep 3P

aseq e opuezijnn “sas030uW sewoquls ap asileue elled sownuos(e ap Jejatul a1sa) 3
OUBWIAOAUIA] T aseq - opezipuade ap sojapouw 3P OIBWINOAUSIQ

“904 3 BISAUIIPRI] “elsauiasip “sajowan opuinhaus

“sleyfip saJopessewWolq WD jeratui sopep ap aseq |elaiu! aseq ep ogóeus esed janepnes ajouos
odnuf a sasoua)

“souwstuosunyed sojno “dq wos saguatned ap soalul(a SOILIFLION] SOPEP ap ejaj00 3 oóajas 1
9se] - SIESIDASURL} SOPEp 3P e39/07

sopesads3 eSanu3/opesnsay

Bpepiany

ep

oe3usaq

apepiany

sepesadsa seBanuza/sopeynsay £e INNSWVS

SAMSUNG

3.4 Indicadores de Resultado

INDICADORES DE RESULTADOS 'QUANTIDADE

Patente depositada no Brasil

Patente depositada no exterior

Concessão de co-titularidade ou de participação nos resultados da pesquisa e desenvolvimento às instituições convenientes parceiras

Protótipo com inovação científica ou tecnológica

Processo com inovação científica ou tecnológica

Programa de computador com inovação científica ou tecnológica

Produto com inovago científica ou tecnoldgica

Publicação científica e tecnológica em periódicos ou eventos científicos com revisão pelos pares

Dissertação defendida

Tese defendida

Profissional formado ou capacitado

Promoção da conservagdo dos ecossistemas

Outros

3.5 Intercambio

Não aplicavel ao projeto.

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL

AREA PARARUBRICAS Pagina (19) de 27

WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

4. PLANO FINANCEIRO

41 Resumo Financeiro

Equipment / Software 1,257,180.00 17.44%

Equipment Transfer 0.00 0.00%

Civil Works 70,000.00 0.97%

Books and Publications 0.00 0.00%

Training 60,000.00 0.83%

Travels 44,000.00 0.61%

Materials 190,600.00 2.64%

Material Transfer 0.00 0.00%

Third Party Services 0.00 0.00%

Interchange 0.00 0.00%

Others Related Expenses 329,300.00 4.57%

Human Resources - Directs 3,871,200.00 53.69%

Human Resources - Indirects 0.00 0.00%

Incurred Costs 1,027,461.18 14.25%

1SS 360,512.69 5.00%

TOTAL 7,210,253.87 100.00%

1. Dispêndios

a) Programas de Computador, Máquinas, Equipamentos, Aparelhos e Instrumentos

Equipment / Software 1,257,180.00

Os dispêndios de computadores, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos do projeto incluem

computadores, tablets, relógio e anel vestíveis para o uso do levantamento de informações e registro de dados

médicos dos voluntários, além das atividades mencionadas, os computadores, no breaks, servidores são de

uso do time de tecnologia. O projeto ainda conta uma série de instrumentos de saúde para compor o

levantamento de dados.

WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

Os dispêndios desta categoria englobam equipamentos tecnológicos e instrumentos de saúde essenciais para

a execução do projeto. Incluem servidores de alto desempenho, desktops e notebooks voltados para o

desenvolvimento de algoritmos, bem como dispositivos vestíveis (relógios, anéis inteligentes, etc.) para coleta

de dados clínicos e biomarcadores digitais em pacientes. Além disso, estão previstos equipamentos

especializados, como sistemas de captura de movimento, plataformas de força e polissonografia, que

fornecerão informações críticas para os estudos clínicos.

b) Implantação, Ampliação ou Modernização de Laboratório

Civil Works 70,000.00 0.97%

Os investimentos em obras civis correspondem à adaptação de instalações para acomodar um laboratório de

sono e um ambiente controlado para coleta de dados.

c) Recursos Humanos

Human Resources - Directs 3,871,200.00 53.69%

Estão previstos custos de recursos humanos de suporte administrativo indiretos ao Projeto, a serem rateados

entre as atividades através de critérios de apropriação de custos definidos.

Os custos previstos nesta categoria referem-se à contratação de recursos humanos diretos para suporte ao

projeto. Isso inclui profissionais de tecnologia, médicos, fisioterapeutas, engenheiros e suporte administrativo.

d) Materiais de Consumo

Materials 190,600.00 2.64%

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL Página (21) de 27

ÁREA PARA RUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

Esta categoria contempla materiais de consumo necessários para as operações diárias do projeto, como

suprimentos de escritório e insumos médicos descartáveis (micropore, canulas, etc.), utilizados durante os

estudos clínicos.

e) Serviço Técnico de Terceiros

N/A

f) Outros Correlatos

Others Related Expenses 329,300.00 4.57%

Rateio de custos com infraestrutura necessária ao projeto: Para a execução das atividades de projetos de

P&D é de suma importância os meios e facilidades necessários para a realização de atividades (por exemplo,

telecomunicações (link de internet e voz), energia e aluguel), sejam elas simultâneas com outras atividades

realizadas, ou não, resultam em custos com a infraestrutura do ambiente onde são executadas, sem os quais

a realização dessas atividades não seria possível. Assim, no ambiente empresarial, tais custos são

considerados dispêndios de P&D, as despesas com a infraestrutura que atendem ao ambiente e estado

previstas no inciso VI do Art. 22º do Decreto nº 10.521/2020 ("Outros Dispendios Correlatos as Atividades de

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação").

Impostos

ISS 360,512.69 5.00%

Os impostos previstos são baseados na legislação vigente e incluem o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza), com alíquota de 5%. Esse imposto incide sobre serviços contratados e será recolhido de

acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL Página (22) de 27

ÁREA PARA RUBRICAS WP_V1_1.2022.00

SAMSUNG

Imposto Aliquota Retençã_n em Nota Ente Arrecadador Fiscal

ISSQN 5,00% SIM Secretaria Municipal de Finanças

ICMS - - -

CSLL - - -

9) Despesas Operacionais e Administrativas e Constituído de Reserva

Aplicável quando o projeto for executado sob a forma de convênio com instituição credenciada no CAPDA,

conforme previsto no §3º Art. 22º do Decreto nº 10.521/2020, limitado a no máximo 20% do Valor do Total do

Projeto, deduzido os impostos incidentes em Nota Fiscal.

Para o Projeto objeto deste Plano de Trabalho, fica estipulado o valor de 15%.

Intercâmbio

Não aplicável ao projeto.

2. Cronograma e Acompanhamento Financeiro

O acompanhamento financeiro será feito através da análise da apresentação dos comprovantes fiscal e/ou

contábil, segundo os critérios estabelecidos pela SRBR e do Relatório Financeiro (Planilha Financeira de

Acompanhamento) enviado para a SEDA-M/RBR.

Mensalmente, em função desta análise, os valores das parcelas são replanejados. O replanejamento busca

o equilíbrio entre a previsão mensal de dispêndios, a execução comprovada de atividades, as entregas

parciais, a comprovação dos dispêndios elegíveis do mês anterior, o replanejamento de atividades e

dispêndios nos meses seguintes e o saldo acumulado do projeto. A SEDA-M/SRBR-M autoriza após o

recebimento do Relatório Financeiro e comprovantes e análise, a emissão da Nota Fiscal com base no valor

replanejado.

Todas as transferências serão regidas pela cláusula contratual do Convênio/Contrato.

ÁREA PARA RUBRICAS INFORMAGAO CONFIDENCIAL Pagina (23) de 27

WP_V1_1.2022.00

Ly oty SVORIENY ViV VV

17 9P (ve) euibed TVIONSZAIANOO OYOVWHOINI

L6526.'802 ■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■ |1S26L802 [16260°802 [S9'8SLELZ LG'Z6L'802 |SZESIEIZ
|22628 pOZ 22°628'p02 — |20°S90°€6L. [8v'SLO'SEE [SO'SBLEZE LEESZOLZL (WWNH3LX3)
133r0Hd WL0L

EE EGT EE EE PbBSI'EL E9 6Sh DL 199 28L €L EXA EXA [62'8S9'6 |12 '0S2'6L BEED
■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■ sS

PEZSLGZ | WOSLE. | VoUSLE | PEZSLGZ |Ibecest | PEZSLEZ | GSOISIE | WZOBLEZ |
FZBALOZ | GLUSIZ | PoBhS | ezssstel | arigh ot

ooooEsL | oooooES | oo'oosesm T oomosem | ovoosta | ooosesL | ooooooS | oomoroa | 60'00y
08k | oooooEk | oooooEn | oooooEN | oOOZISE T prdaio É

sesuadky palejad SISWO ESbueuSlaIO

saainiag g p | ooooo's — | oo'aoo's | oo'ooo's | oo'oos | oo'ooo'oz ouboo's [oo'oose | po'noos
00'000's 000082 ooooo's — oomos s | oo'n0e 6ze.

: S E T 3 0000022 E = 00000 ph = 000005k z O0000/8L = 0000008 BULIET] = & S - z -
SUSHESanCBUE 9g

= = K 0000008 000000h 0000002 SPSA PD

= 3 z — o | oosspes | om TEA S sty

Isuvas Xn 89/103/08d M3N

. ii om e o a - s mo o 2 = ISV % - (148) SINIWISIANI / SISNIDA

S/I Sefieu Sefãe EMA EMAA e Sefiso Se/nou Sseino Si Se/o8e " | TVIOLONVED TNDA

:L ONV INNSWVS

SVORIENY ViV VI [Lxaatey

1z 9p (Ge) euibed VIONZAIINOD OYOVWHOINI

(WNE31X3) 133r08d W10L

ES cy'eocizz [1S76L'802 [1S26L'602 — SzZ6LE0Z — TnoelaSZ [BE°BEE LSE T

EBEh OL EGT EE |69 DEZ Z 7659829

PEZSLGZ | PEoalbe | veealbe | SEcedt | Lbbeheet ████████████████████ [██████████████████
[1S26.'802 — ████████████████████

E9EEP OL [c96ep L EGSA EE

bezslbZz — SpEzSLEZ — SPEZSLZEZ | DODOPZE EETETINIEETETA

EGSA EXA EE

bEZsLbZ — |pEzSZEZ — | PEeaLbe

ESSIRISS ÁE Pa B0 sl

Susiesigng pue S iójsuei

Wwewdrb] Z=

Z

z

z

z

Z

z

=

S

=

=

██████████████████

SIS

pusuidnb] X.H9/123/08d

MaN e

eem

em

tw

oz

st

s

cm

B

st

vm

eA

s

RS

GSNAA

FNAA Lzt

Lz

LzfiaE

Lz

Tin

ee

Gz/15p

Se/nõu

Sefino

Sefos

Sefose

Senar

g '¢

ONV INNSINVS

SAMSUNG

Referências:

1. Dorsey ER, Sherer T, Okun MS, Bloem BR. The Emerging Evidence of the Parkinson Pandemic. *J Parkinsons Dis*. 2018;8(s1):S3-S8. doi: 10.3233/JPD-181474. PMID: [30000000](#); PMCID: PMC6311367.

Powers, Rob & Etezadi-Amoli, Maryam & Arnold, Edith & Kianian, Sara & Mance, Irida & Gibiansky, Maxim & Trietsch, Dan & Alvarado, Alexander & Kretlow, James & Herrington, Todd & Brillman, Salima & Huang, Neng & Lin, Peter & Pham, Hung & Ullal, Adeeti. (2021). Smartwatch inertial sensors continuously monitor real-world motor fluctuations in Parkinson's disease. *Science Translational Medicine*. 13.

Sun, Yue-Meng & Wang, Zhi-Yun & Liang, Yuan-Yuan & Hao, Chen-Wei & Shi, Chang-He. (2024). Digital biomarkers for precision diagnosis and monitoring in Parkinson's disease. *NPJ digital medicine*. 7. 218.

Sapienza, Stefano & Tsurkalenko, Olena & Giraitis, Marijus & Mejia, Alan & Zelimkhanov, Gelani & Schwaninger, Isabel & Klucken, Jochen. (2024). Assessing the clinical utility of inertial sensors for home monitoring in Parkinson's disease: a comprehensive review. NPJ Parkinson's disease. 10 161.

Slomensek, J.; Gersak, J.; Bratina, B.; van Midden, V.M.; Pirotoek, Z.; Safariê, R. Wearable Online Freezing of Gait Detection and Cueing System. *Bioengineering* 2024, 11, 1048.

codigo WBS principal do PLMINFORMAGAO CONFIDENCIAL

Página (26) de 27

AREAPARA RUBRICAS WP V1 1.2022.01 LOGO

snMSUNG LOGO

APROVAÇÃO

Manaus, 26 de junho de 2026.

Pela SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. - SRBR-M

UV

Eteocles Teixeira da Silva

Gestão de P&D — SRBR-M

Pela FUNDAGAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA/UFAM e FAEPI

Rodrigo Oliveira da Sitva a"l' Rodrigo OliveTra da Silva (Jun 26, 2025 19:51 EDT) Willamys Salgado (Jun 27, 2025 14:30 EDT)

Rodrigo Oliveira da Silva Willamys da Silva Salgado

Coordenagao de Convénios Gerente de Administragao

codigo WBS principal do PLM INFORMAGAO CONFIDENCIAL Péagina (27) de 27

AREA PARARUBRICAS WP_V2.0.2023.11

Adobe Acrobat Sign

%

%

%

%

%

23

23

23 Signer [REDACTED] entered name at signing as Willamys Salgado

2025-06-27 - 6:30:41 PM GMT

Document e-signed by Willamys Salgado ([REDACTED])

Signature Date: 2025-06-27 - 6:30:43 PM GMT - Time Source: server

Document emailed to [REDACTED] for signature

2025-06-27 - 6:30:49 PM GMT

Email viewed by [REDACTED]

2025-06-27 - 6:33:50 PM GMT

Signer [REDACTED] entered name at signing as LUANA MARINHO MONTEIRO

2025-06-27 - 6:37:24 PM GMT

Document e-signed by LUANA MARINHO MONTEIRO ([REDACTED])

Signature Date: 2025-06-27 - 6:37:26 PM GMT - Time Source: server

Document emailed to Gleice Alves ([REDACTED]) for signature

2025-06-27 - 6:37:31 PM GMT

Email viewed by Gleice Alves ([REDACTED])

2025-06-27 - 6:37:36 PM GMT

Document e-signed by Gleice Alves ([REDACTED])

Signature Date: 2025-06-27 - 6:44:26 PM GMT - Time Source: server

Document emailed to [REDACTED] for signature

2025-06-27 - 6:44:29 PM GMT

Email viewed by [REDACTED]

2025-06-27 - 6:44:57 PM GMT

Signer [REDACTED] entered name at signing as Eteocles Teixeira da Silva

2025-06-27 - 7:47:52 PM GMT

Document e-signed by Eteocles Teixeira da Silva (■■■■■■■■■■)

Signature Date: 2025-06-27 - 7:47:54 PM GMT - Time Source: server

Document emailed to HyeJung Lee (■■■■■■■■■■) for signature

2025-06-27 - 7:47:59 PM GMT

Email viewed by HyeJung Lee (■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■)

2025-06-27 - 7:48:04 PM GMT

Document e-signed by HyeJung Lee (■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■)

Signature Date: 2025-06-27 - 8:28:51 PM GMT - Time Source: server

Adobe Acrobat Sign

E Document emailed to ■■■■■■■■■■■■ for signature

2025-06-27 - 8:28:56 PM GMT

O Email viewed by taehoon.chaQsamsung.com

2025-06-27 - 8:29:03 PM GMT

&5 Signer ■■■■■■■■■■■■ entered name at signing as Taehoon Cha

2025-06-30 - 2:25:39 PM GMT

É& Document e-signed by Taehoon Cha (■■■■■■■■■■■■■■■■■■■■)

Signature Date: 2025-06-30 - 2:25:41 PM GMT - Time Source: server

© Agreement completed.

2025-06-30 - 2:25:41 PM GMT

Adobe Acrobat Sign